



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 07 de agosto de 2024.

OFÍCIO Nº 235/2024

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de créditos adicionais especiais na forma seguir:

- R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024 (antecipação de parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo - IGM SUS Paulista)), que será coberto na forma de excesso de arrecadação, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.
- R\$ 100.196,48 (cem mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024 (antecipação de parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo - IGM SUS Paulista)), que será coberto na forma de excesso de arrecadação, conforme disposto nos artigos 3º e 4º.

As referidas dotações serão destinadas à pagamento de pessoal, aquisição de material de consumo e à serviços de pessoa jurídica, conforme documentação anexa.

Propõem também em seu artigo 5º, alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010018.2058	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02.300.0112	288.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024 (antecipação de parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo - IGM SUS Paulista)).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.196,48 (cem mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.05 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103050028.2016	339030	Material de Consumo	02.300.0112	12.000,00
XXX	103050028.2016	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	02.300.0112	88.196,48

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 140, de 20 de junho de 2024 (antecipação de parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo - IGM SUS Paulista)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



Memorando 11.710/2024

De: Josiane S. - DESAU - ADM

Para: DESAU - DIR - Diretoria - Departamento de Saúde

Data: 25/07/2024 às 09:35:47

Setores envolvidos:

DESAU - ADM, DESAU - DIR

Recurso Estadual IGM SUS Paulista - Abertura de Ficha.

Bom dia, [Eliana Aparecida Bernabe de Oliveira Marsili - DESAU - DIR!!!](#)

Segue em anexo o Ofício nº 050/2024 solicitando abertura de ficha para o Recurso Estadual de Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), para assinatura e posterior encaminhamento ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente.

—
Josiane Cristina dos Santos

Administrativa - Departamento Municipal de Saúde.

Anexos:

Of_DMS_Adm_050_24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde

Ofício DMS/Adm. nº 050/2024

Américo Brasiliense, 24 de julho de 2024.

Ilma. Senhora:

Considerando a Resolução SS 11, de 30 de janeiro de 2024, a qual institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à Atenção Básica e ações relacionadas à Vigilância Epidemiológica.

Considerando a Resolução SS 140, de 20 de junho de 2024, a qual antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo - IGM SUS Paulista (em anexo).

Informamos que o Recurso Estadual no valor total de R\$ 388.196,48 (trezentos e oitenta e oito mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), repassado ao nosso município em julho/2024, será destinado da seguinte forma:

R\$ 88.196,48 (oitenta e oito mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) à Serviços de Pessoa Jurídica (Bloco Vigilância Epidemiológica);

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Material de Consumo (Bloco Vigilância Epidemiológica);

R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) à Pagamento de Pessoal (Bloco Atenção Primária em Saúde)

Solicitamos a abertura de ficha requisitória.

Atenciosamente,

Eliana Ap. B. de O. Marsili
Diretora de Saúde
Pref. Munic. de Américo Brasiliense - SP

Ilma. Sr.^a
Elizangela Cristina Formenton dos Anjos
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Nº 117 - DOE – 21/06/2024 – p.124

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 140, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

O Secretário da Saúde, considerando:

- o Decreto nº 68.368, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências. Até a presente data, 127 municípios seguem com seus decretos de emergência vigentes.

- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;

- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;

- a situação epidemiológica no Estado de São Paulo, até 29 de maio de 2024 (SE 01-21), 1.320.707 foram confirmados 1.320.707 casos de dengue, sendo 1.303.482 (98,70%) classificados como dengue, 15.590 (1,18%) como dengue com sinais de alarme e 1.635 (0,12%) como dengue grave, com média de 8.984 confirmações diárias e incidência acumulada de 2.973,2 casos por 100.000 habitantes no período

- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual.

- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- a recente detecção do sorotipo DENV3 (final de 2023) no estado de São Paulo é motivo de grande preocupação, pois sugere uma possível mudança na circulação viral, o que poderia resultar em um aumento significativo de casos graves e de óbitos.

- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao sorotipo.

- a Deliberação CIB nº 117, de 07.12.2023, que aprova a instituição, em substituição ao PAB fixo Estadual e PAB Variável (Qualis SUS) pelo Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista) e detalha a composição dos componentes fixo e variável.

- o Ofício COSEMS/SP nº. 437, de 10 de junho de 2024, solicitando a antecipação dos valores previstos para o IGM, no exercício de 2024, para fazer frente aos inúmeros problemas de saúde e na busca de melhorar os indicadores de desempenho do território.
- o Ofício GS nº. 1.358, de 11 de junho de 2024, no qual a SES-SP propõe atender parcialmente a proposta do COSEMS.
- Por último, a Deliberação CIB nº 66 de 14.06.2024, que aprova ad referendum, excepcionalmente o pagamento antecipado das parcelas relativas ao 2º e 3º quadrimestres de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar o pagamento da segunda e terceira parcela do **componente fixo do IGM**, inicialmente previstas para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º, da Res. SS nº. 11/2024.

Artigo 2º. Antecipar o pagamento do **componente variável do IGM**, inicialmente previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 4º, item2, da Res SS nº. 11/2024.

Parágrafo único: O período utilizado para a apuração dos indicadores de desempenho do componente variável foi o comparativo entre o 3º e o 2º Quadrimestres de 2023, pela indisponibilidade das bases nacionais dos dados no momento.

Artigo 3º. Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade “fundo a fundo”, cujos valores antecipados, calculados pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, estão detalhados no Anexo I da presente Resolução, totalizando R\$ 412.890.761,78 (quatrocentos e doze milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Artigo 4º. Ficam mantidos os indicadores e a apuração do desempenho dos municípios, nos mesmos critérios, prazos e período da apuração, estabelecidos na Resolução SS nº. 11/2024, para a definição dos valores das parcelas do componente variável nos próximos exercícios, conforme Deliberação CIB nº 117/2023.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUSES PAIVA

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Anexo I

IBGE	Município	População	Componente Fixo 2º Quadrimestre (ref. Set/ 2024)	Componente Fixo 3º Quadrimestre (ref. Dez/2024)	Componete Variável (ref. Set/2024) Base 3º. Quad/2023	Componete Variável (ref. Dez/2024) Base 3º. Quad/2023	TOTAL ANTECIPADO FIXO E VARIÁVEL 2024
350010	ADAMANTINA	35.153	210.918,00	210.918,00	133.018,95	133.018,95	687.873,90
350020	ADOLFO	3.545	21.270,00	21.270,00	13.726,24	13.726,24	69.992,48
350030	AGUAI	36.981	221.886,00	221.886,00	130.173,12	130.173,12	704.118,24
350040	AGUAS DA PRATA	8.262	49.572,00	49.572,00	28.355,18	28.355,18	155.854,36
350050	AGUAS DE LINDOIA	18.908	56.724,00	56.724,00	22.462,70	22.462,70	158.373,40
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	6.142	36.852,00	36.852,00	21.079,34	21.079,34	115.862,68
350060	AGUAS DE SAO	3.588	10.764,00	10.764,00	5.604,46	5.604,46	32.736,92



	PEDRO						
350070	AGUDOS	37.582	112.746,00	112.746,00	59.529,89	59.529,89	344.551,78
350075	ALAMBARI	6.231	37.386,00	37.386,00	23.783,73	23.783,73	122.339,46
350080	ALFREDO MARCONDES	4.201	29.407,00	29.407,00	17.683,41	17.683,41	94.180,82
350090	ALTAIR	4.211	12.633,00	12.633,00	7.596,64	7.596,64	40.459,28
350100	ALTINOPOLIS	16.221	113.547,00	113.547,00	68.279,60	68.279,60	363.653,20
350110	ALTO ALEGRE	4.078	24.468,00	24.468,00	6.818,42	6.818,42	62.572,84
350115	ALUMINIO	18.903	56.709,00	56.709,00	31.917,72	31.917,72	177.253,44
350120	ALVARES FLORENCE	3.616	21.696,00	21.696,00	14.464,00	14.464,00	72.320,00
350130	ALVARES MACHADO	25.078	200.624,00	200.624,00	119.906,28	119.906,28	641.060,56
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.320	42.560,00	42.560,00	23.720,11	23.720,11	132.560,22
350150	ALVINLANDIA	3.251	22.757,00	22.757,00	14.143,48	14.143,48	73.800,96
350160	AMERICANA	244.370	733.110,00	733.110,00	408.586,64	408.586,64	2.283.393,28
350170	AMERICO BRASILIENSE	41.545	124.635,00	124.635,00	69.463,24	69.463,24	388.196,48
350180	AMERICO DE CAMPOS	5.993	47.944,00	47.944,00	27.336,07	27.336,07	150.560,14
350190	AMPARO	73.145	219.435,00	219.435,00	138.390,34	138.390,34	715.650,68
350200	ANALANDIA	5.115	15.345,00	15.345,00	8.777,34	8.777,34	48.244,68
350210	ANDRADINA	57.245	286.225,00	286.225,00	160.286,00	160.286,00	893.022,00
350220	ANGATUBA	25.724	154.344,00	154.344,00	87.718,84	87.718,84	484.125,68
350230	ANHEMBI	6.911	55.288,00	55.288,00	29.192,06	29.192,06	168.960,12
350240	ANHUMAS	4.172	25.032,00	25.032,00	16.153,98	16.153,98	82.371,96
350250	APARECIDA	36.211	108.633,00	108.633,00	57.358,22	57.358,22	331.982,44
350260	APARECIDA D'OESTE	4.122	32.976,00	32.976,00	13.239,86	13.239,86	92.431,72
350270	APIAI	24.081	192.648,00	192.648,00	125.381,74	125.381,74	636.059,48
350275	ARACARIGUAMA	23.343	70.029,00	70.029,00	39.029,50	39.029,50	218.117,00
350280	ARACATUBA	199.210	597.630,00	597.630,00	330.887,81	330.887,81	1.857.035,62
350290	ARACOIABA DA	35.389	176.945,00	176.945,00	83.694,99	83.694,99	521.279,98

	SERRA						
350300	ARAMINA	5.689	39.823,00	39.823,00	24.165,92	24.165,92	127.977,84
350310	ARANDU	6.373	44.611,00	44.611,00	23.554,61	23.554,61	136.331,22
350315	ARAPEI	2.452	19.616,00	19.616,00	10.608,99	10.608,99	60.449,98
350320	ARARAQUARA	240.542	721.626,00	721.626,00	423.353,92	423.353,92	2.289.959,84
350330	ARARAS	136.739	410.217,00	410.217,00	207.843,28	207.843,28	1.236.120,56
350335	ARCO-IRIS	1.755	12.285,00	12.285,00	6.891,89	6.891,89	38.353,78
350340	AREALVA	8.665	60.655,00	60.655,00	38.253,09	38.253,09	197.816,18
350350	AREIAS	3.906	27.342,00	27.342,00	16.040,64	16.040,64	86.765,28
350360	AREIOPOLIS	11.186	78.302,00	78.302,00	39.907,92	39.907,92	236.419,84
350370	ARIRANHA	9.851	49.255,00	49.255,00	32.508,30	32.508,30	163.526,60
350380	ARTUR NOGUEIRA	56.247	337.482,00	337.482,00	153.441,82	153.441,82	981.847,64
350390	ARUJA	92.453	277.359,00	277.359,00	158.649,35	158.649,35	872.016,70
350395	ASPASIA	1.815	12.705,00	12.705,00	8.105,79	8.105,79	41.621,58
350400	ASSIS	105.768	317.304,00	317.304,00	146.594,45	146.594,45	927.796,90
350410	ATIBAIA	145.378	436.134,00	436.134,00	209.344,32	209.344,32	1.290.956,64
350420	AURIFLAMA	15.316	76.580,00	76.580,00	41.276,62	41.276,62	235.713,24
350430	AVAI	5.467	32.802,00	32.802,00	20.206,03	20.206,03	106.016,06
350440	AVANHANDAVA	14.063	98.441,00	98.441,00	54.503,50	54.503,50	305.889,00
350450	AVARE	91.792	275.376,00	275.376,00	137.320,83	137.320,83	825.393,66
350460	BADY BASSITT	18.013	108.078,00	108.078,00	68.161,19	68.161,19	352.478,38
350470	BALBINOS	6.127	42.889,00	42.889,00	25.397,44	25.397,44	136.572,88
350480	BALSAMO	9.209	55.254,00	55.254,00	36.467,64	36.467,64	183.443,28
350490	BANANAL	11.039	88.312,00	88.312,00	25.581,04	25.581,04	227.786,08
350500	BARAO DE ANTONINA	3.525	24.675,00	24.675,00	14.837,90	14.837,90	79.025,80
350510	BARBOSA	7.532	60.256,00	60.256,00	38.885,21	38.885,21	198.282,42
350520	BARIRI	35.844	107.532,00	107.532,00	55.558,20	55.558,20	326.180,40
350530	BARRA BONITA	36.125	108.375,00	108.375,00	36.161,13	36.161,13	289.072,26
350535	BARRA DO CHAPEU	5.794	46.352,00	46.352,00	28.552,83	28.552,83	149.809,66

350540	BARRA DO TURVO	7.606	60.848,00	60.848,00	29.673,54	29.673,54	181.043,08
350550	BARRETOS	123.546	370.638,00	370.638,00	194.337,86	194.337,86	1.129.951,72
350560	BARRINHA	33.537	201.222,00	201.222,00	76.732,66	76.732,66	555.909,32
350570	BARUERI	279.704	839.112,00	839.112,00	243.342,48	243.342,48	2.164.908,96
350580	BASTOS	20.952	104.760,00	104.760,00	62.995,68	62.995,68	335.511,36
350590	BATATAIS	63.438	190.314,00	190.314,00	87.227,25	87.227,25	555.082,50
350600	BAURU	381.706	1.145.118,00	1.145.118,00	637.449,02	637.449,02	3.565.134,04
350610	BEBEDOURO	77.612	232.836,00	232.836,00	124.179,20	124.179,20	714.030,40
350620	BENTO DE ABREU	3.028	18.168,00	18.168,00	9.426,16	9.426,16	55.188,32
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	11.168	67.008,00	67.008,00	44.672,00	44.672,00	223.360,00
350635	BERTIOGA	66.154	198.462,00	198.462,00	63.507,84	63.507,84	523.939,68
350640	BILAC	8.197	49.182,00	49.182,00	28.197,68	28.197,68	154.759,36
350650	BIRIGUI	126.094	378.282,00	378.282,00	120.671,96	120.671,96	997.907,92
350660	BIRITIBA-MIRIM	33.265	199.590,00	199.590,00	111.238,16	111.238,16	621.656,32
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	15.111	90.666,00	90.666,00	51.528,51	51.528,51	284.389,02
350680	BOCAINA	12.571	37.713,00	37.713,00	15.556,61	15.556,61	106.539,22
350690	BOFETE	12.107	72.642,00	72.642,00	40.485,81	40.485,81	226.255,62
350700	BOITUVA	63.310	189.930,00	189.930,00	76.605,10	76.605,10	533.070,20
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	26.506	159.036,00	159.036,00	73.686,68	73.686,68	465.445,36
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	4.013	32.104,00	32.104,00	21.402,67	21.402,67	107.013,34
350720	BORA	839	2.517,00	2.517,00	1.365,89	1.365,89	7.765,78
350730	BORACEIA	4.913	29.478,00	29.478,00	14.159,27	14.159,27	87.274,54
350740	BORBOREMA	16.278	48.834,00	48.834,00	29.365,51	29.365,51	156.399,02
350745	BOREBI	2.713	18.991,00	18.991,00	6.615,20	6.615,20	51.212,40
350750	BOTUCATU	149.718	449.154,00	449.154,00	263.503,68	263.503,68	1.425.315,36
350760	BRAGANCA PAULISTA	172.346	517.038,00	517.038,00	333.661,86	333.661,86	1.701.399,72
350770	BRAUNA	5.795	46.360,00	46.360,00	15.298,80	15.298,80	123.317,60

350775	BREJO ALEGRE	2.911	17.466,00	17.466,00	9.158,01	9.158,01	53.248,02
350780	BRODOSQUI	25.605	153.630,00	153.630,00	72.666,99	72.666,99	452.593,98
350790	BROTAS	24.862	74.586,00	74.586,00	25.160,34	25.160,34	199.492,68
350800	BURI	20.050	120.300,00	120.300,00	67.368,00	67.368,00	375.336,00
350810	BURITAMA	17.414	104.484,00	104.484,00	54.784,44	54.784,44	318.536,88
350820	BURITIZAL	4.547	22.735,00	22.735,00	12.921,06	12.921,06	71.312,12
350830	CABRALIA PAULISTA	4.222	25.332,00	25.332,00	15.511,63	15.511,63	81.687,26
350840	CABREUVA	51.130	153.390,00	153.390,00	57.367,86	57.367,86	421.515,72
350850	CACAPAVA	95.752	287.256,00	287.256,00	168.523,52	168.523,52	911.559,04
350860	CACHOEIRA PAULISTA	33.827	202.962,00	202.962,00	33.827,00	33.827,00	473.578,00
350870	CACONDE	19.031	133.217,00	133.217,00	76.444,36	76.444,36	419.322,72
350880	CAFELANDIA	17.917	107.502,00	107.502,00	46.118,36	46.118,36	307.240,72
350890	CAIABU	4.195	25.170,00	25.170,00	14.028,08	14.028,08	78.396,16
350900	CAIEIRAS	104.044	312.132,00	312.132,00	140.459,40	140.459,40	905.182,80
350910	CAIUA	6.017	48.136,00	48.136,00	23.474,32	23.474,32	143.220,64
350920	CAJAMAR	79.034	237.102,00	237.102,00	132.777,12	132.777,12	739.758,24
350925	CAJATI	28.441	170.646,00	170.646,00	100.112,32	100.112,32	541.516,64
350930	CAJOBI	10.649	63.894,00	63.894,00	42.596,00	42.596,00	212.980,00
350940	CAJURU	26.613	186.291,00	186.291,00	83.830,95	83.830,95	540.243,90
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	6.088	48.704,00	48.704,00	28.573,01	28.573,01	154.554,02
350950	CAMPINAS	1.223.237	3.669.711,00	3.669.711,00	1.810.390,76	1.810.390,76	10.960.203,52
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	86.407	259.221,00	259.221,00	128.314,40	128.314,40	775.070,80
350970	CAMPOS DO JORDAO	52.713	158.139,00	158.139,00	46.387,44	46.387,44	409.052,88
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	5.028	35.196,00	35.196,00	11.292,05	11.292,05	92.976,10
350990	CANANEIA	12.542	87.794,00	87.794,00	30.903,49	30.903,49	237.394,98
350995	CANAS	5.268	31.608,00	31.608,00	10.082,95	10.082,95	83.381,90
351000	CANDIDO MOTA	31.410	94.230,00	94.230,00	57.700,17	57.700,17	303.860,34

351010	CANDIDO RODRIGUES	2.805	16.830,00	16.830,00	11.220,00	11.220,00	56.100,00
351015	CANITAR	5.365	32.190,00	32.190,00	16.996,32	16.996,32	98.372,64
351020	CAPAO BONITO	47.098	376.784,00	376.784,00	192.034,25	192.034,25	1.137.636,50
351030	CAPELA DO ALTO	21.257	148.799,00	148.799,00	78.020,28	78.020,28	453.638,56
351040	CAPIVARI	56.973	170.919,00	170.919,00	86.598,96	86.598,96	515.035,92
351050	CARAGUATATUBA	125.194	375.582,00	375.582,00	210.325,92	210.325,92	1.171.815,84
351060	CARAPICUIBA	405.375	2.026.875,00	2.026.875,00	1.062.758,13	1.062.758,13	6.179.266,26
351070	CARDOSO	12.371	74.226,00	74.226,00	49.484,00	49.484,00	247.420,00
351080	CASA BRANCA	30.655	91.965,00	91.965,00	59.348,08	59.348,08	302.626,16
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	2.488	14.928,00	14.928,00	9.852,48	9.852,48	49.560,96
351100	CASTILHO	21.521	129.126,00	129.126,00	75.280,46	75.280,46	408.812,92
351110	CATANDUVA	123.114	369.342,00	369.342,00	169.897,32	169.897,32	1.078.478,64
351120	CATIGUA	7.905	47.430,00	47.430,00	27.477,78	27.477,78	149.815,56
351130	CEDRAL	9.452	47.260,00	47.260,00	30.498,45	30.498,45	155.516,90
351140	CERQUEIRA CESAR	20.391	122.346,00	122.346,00	63.477,18	63.477,18	371.646,36
351150	CERQUILHO	50.631	151.893,00	151.893,00	101.262,00	101.262,00	506.310,00
351160	CESARIO LANGE	18.595	55.785,00	55.785,00	31.090,84	31.090,84	173.751,68
351170	CHARQUEADA	17.539	105.234,00	105.234,00	66.367,58	66.367,58	343.203,16
355720	CHAVANTES	12.418	74.508,00	74.508,00	34.422,70	34.422,70	217.861,40
351190	CLEMENTINA	8.894	53.364,00	53.364,00	28.176,19	28.176,19	163.080,38
351200	COLINA	18.601	55.803,00	55.803,00	37.202,00	37.202,00	186.010,00
351210	COLOMBIA	6.223	37.338,00	37.338,00	16.360,27	16.360,27	107.396,54
351220	CONCHAL	28.491	170.946,00	170.946,00	77.723,45	77.723,45	497.338,90
351230	CONCHAS	18.138	108.828,00	108.828,00	66.639,01	66.639,01	350.934,02
351240	CORDEIROPOLIS	25.116	75.348,00	75.348,00	41.993,95	41.993,95	234.683,90
351250	COROADOS	6.197	37.182,00	37.182,00	20.450,10	20.450,10	115.264,20
351260	CORONEL MACEDO	4.591	32.137,00	32.137,00	15.966,73	15.966,73	96.207,46
351270	CORUMBATAI	4.072	12.216,00	12.216,00	1.657,30	1.657,30	27.746,60
351280	COSMOPOLIS	74.662	223.986,00	223.986,00	131.405,12	131.405,12	710.782,24

351290	COSMORAMA	7.289	51.023,00	51.023,00	24.491,04	24.491,04	151.028,08
351300	COTIA	257.882	773.646,00	773.646,00	376.507,72	376.507,72	2.300.307,44
351310	CRAVINHOS	35.858	107.574,00	107.574,00	39.443,80	39.443,80	294.035,60
351320	CRISTAIS PAULISTA	8.803	52.818,00	52.818,00	35.212,00	35.212,00	176.060,00
351330	CRUZALIA	2.021	12.126,00	12.126,00	6.713,76	6.713,76	37.679,52
351340	CRUZEIRO	82.895	414.475,00	414.475,00	198.948,00	198.948,00	1.226.846,00
351350	CUBATAO	132.521	397.563,00	397.563,00	155.049,57	155.049,57	1.105.225,14
351360	CUNHA	21.373	170.984,00	170.984,00	95.295,08	95.295,08	532.558,16
351370	DESCALVADO	34.097	102.291,00	102.291,00	56.635,12	56.635,12	317.852,24
351380	DIADEMA	429.550	1.288.650,00	1.288.650,00	652.916,00	652.916,00	3.883.132,00
351385	DIRCE REIS	1.805	10.830,00	10.830,00	6.988,96	6.988,96	35.637,92
351390	DIVINOLANDIA	11.027	66.162,00	66.162,00	23.774,21	23.774,21	179.872,42
351400	DOBRADA	9.088	72.704,00	72.704,00	42.653,01	42.653,01	230.714,02
351410	DOIS CORREGOS	27.704	166.224,00	166.224,00	43.273,65	43.273,65	418.995,30
351420	DOLCINOPOLIS	2.108	14.756,00	14.756,00	9.837,33	9.837,33	49.186,66
351430	DOURADO	8.883	53.298,00	53.298,00	28.727,62	28.727,62	164.051,24
351440	DRACENA	47.287	141.861,00	141.861,00	87.386,38	87.386,38	458.494,76
351450	DUARTINA	12.421	74.526,00	74.526,00	49.684,00	49.684,00	248.420,00
351460	DUMONT	10.174	50.870,00	50.870,00	30.589,83	30.589,83	162.919,66
351470	ECHAPORA	6.026	42.182,00	42.182,00	23.973,44	23.973,44	132.310,88
351480	ELDORADO	15.592	124.736,00	124.736,00	65.403,24	65.403,24	380.278,48
351490	ELIAS FAUSTO	18.095	108.570,00	108.570,00	61.106,82	61.106,82	339.353,64
351492	ELISIARIO	3.742	26.194,00	26.194,00	11.045,14	11.045,14	74.478,28
351495	EMBAUBA	2.446	14.676,00	14.676,00	8.771,36	8.771,36	46.894,72
351500	EMBU	279.264	837.792,00	837.792,00	451.569,89	451.569,89	2.578.723,78
351510	EMBU-GUACU	70.402	422.412,00	422.412,00	182.763,59	182.763,59	1.210.351,18
351512	EMILIANOPOLIS	3.238	22.666,00	22.666,00	9.973,04	9.973,04	65.278,08
351515	ENGENHEIRO COELHO	21.712	130.272,00	130.272,00	59.946,83	59.946,83	380.437,66
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	44.607	223.035,00	223.035,00	110.402,33	110.402,33	666.874,66

351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	4.926	29.556,00	29.556,00	17.935,57	17.935,57	94.983,14
355730	ESTIVA GERBI	11.507	80.549,00	80.549,00	38.690,37	38.690,37	238.478,74
351530	ESTRELA DO NORTE	2.774	16.644,00	16.644,00	10.008,59	10.008,59	53.305,18
351520	ESTRELA D'OESTE	8.420	50.520,00	50.520,00	31.676,04	31.676,04	164.392,08
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	9.280	74.240,00	74.240,00	42.193,07	42.193,07	232.866,14
351540	FARTURA	16.102	96.612,00	96.612,00	63.763,92	63.763,92	320.751,84
351560	FERNANDO PRESTES	5.805	34.830,00	34.830,00	23.220,00	23.220,00	116.100,00
351550	FERNANDOPOLIS	69.680	418.080,00	418.080,00	245.273,60	245.273,60	1.326.707,20
351565	FERNAO	1.739	12.173,00	12.173,00	5.757,83	5.757,83	35.861,66
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	198.661	1.191.966,00	1.191.966,00	560.224,02	560.224,02	3.504.380,04
351580	FLORA RICA	1.397	9.779,00	9.779,00	5.432,23	5.432,23	30.422,46
351590	FLOREAL	2.884	17.304,00	17.304,00	10.532,37	10.532,37	55.672,74
351600	FLORIDA PAULISTA	14.936	89.616,00	89.616,00	41.522,08	41.522,08	262.276,16
351610	FLORINIA	2.631	18.417,00	18.417,00	11.614,99	11.614,99	60.063,98
351620	FRANCA	358.539	1.075.617,00	1.075.617,00	408.734,46	408.734,46	2.968.702,92
351630	FRANCISCO MORATO	179.372	1.076.232,00	1.076.232,00	337.219,36	337.219,36	2.826.902,72
351640	FRANCO DA ROCHA	158.438	950.628,00	950.628,00	468.976,48	468.976,48	2.839.208,96
351650	GABRIEL MONTEIRO	2.776	16.656,00	16.656,00	10.504,38	10.504,38	54.320,76
351660	GALIA	6.419	38.514,00	38.514,00	17.331,30	17.331,30	111.690,60
351670	GARCA	44.429	311.003,00	311.003,00	157.574,85	157.574,85	937.155,70
351680	GASTAO VIDIGAL	4.911	29.466,00	29.466,00	19.644,00	19.644,00	98.220,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	4.841	24.205,00	24.205,00	9.940,19	9.940,19	68.290,38
351690	GENERAL SALGADO	10.855	65.130,00	65.130,00	37.970,79	37.970,79	206.201,58
351700	GETULINA	11.485	68.910,00	68.910,00	37.142,49	37.142,49	212.104,98
351710	GLICERIO	4.842	33.894,00	33.894,00	17.336,78	17.336,78	102.461,56
351720	GUAICARA	12.416	74.496,00	74.496,00	46.982,14	46.982,14	242.956,28
351730	GUAIMBE	5.806	46.448,00	46.448,00	27.930,73	27.930,73	148.757,46

351740	GUAIRA	41.283	123.849,00	123.849,00	79.923,89	79.923,89	407.545,78
351750	GUAPIACU	22.087	132.522,00	132.522,00	74.874,93	74.874,93	414.793,86
351760	GUAPIARA	16.896	135.168,00	135.168,00	81.281,02	81.281,02	432.898,04
351770	GUARA	21.394	128.364,00	128.364,00	79.072,22	79.072,22	414.872,44
351780	GUARACAI	8.258	49.548,00	49.548,00	31.248,27	31.248,27	161.592,54
351790	GUARACI	11.382	68.292,00	68.292,00	36.058,18	36.058,18	208.700,36
351800	GUARANI D'OESTE	1.996	13.972,00	13.972,00	9.314,67	9.314,67	46.573,34
351810	GUARANTA	6.685	46.795,00	46.795,00	28.825,72	28.825,72	151.241,44
351820	GUARARAPES	33.257	99.771,00	99.771,00	59.995,63	59.995,63	319.533,26
351830	GUARAREMA	30.465	91.395,00	91.395,00	54.958,86	54.958,86	292.707,72
351840	GUARATINGUETA	123.192	369.576,00	369.576,00	152.758,08	152.758,08	1.044.668,16
351850	GUAREI	19.244	115.464,00	115.464,00	65.622,04	65.622,04	362.172,08
351860	GUARIBA	40.857	122.571,00	122.571,00	81.714,00	81.714,00	408.570,00
351870	GUARUJA	324.977	974.931,00	974.931,00	493.965,04	493.965,04	2.937.792,08
351880	GUARULHOS	1.404.694	4.214.082,00	4.214.082,00	2.268.580,81	2.268.580,81	12.965.325,62
351885	GUATAPARA	7.760	54.320,00	54.320,00	34.058,64	34.058,64	176.757,28
351890	GUZOLANDIA	5.346	32.076,00	32.076,00	13.054,93	13.054,93	90.261,86
351900	HERCULANDIA	9.649	67.543,00	67.543,00	26.499,37	26.499,37	188.084,74
351905	HOLAMBRA	15.605	46.815,00	46.815,00	18.101,80	18.101,80	129.833,60
351907	HORTOLANDIA	237.570	712.710,00	712.710,00	439.029,36	439.029,36	2.303.478,72
351910	IACANGA	12.002	72.012,00	72.012,00	45.415,57	45.415,57	234.855,14
351920	IACRI	6.269	43.883,00	43.883,00	28.962,78	28.962,78	145.691,56
351925	IARAS	9.786	68.502,00	68.502,00	35.038,77	35.038,77	207.081,54
351930	IBATE	35.830	214.980,00	214.980,00	126.121,60	126.121,60	682.203,20
351940	IBIRA	12.639	75.834,00	75.834,00	48.938,21	48.938,21	249.544,42
351950	IBIRAREMA	7.926	55.482,00	55.482,00	24.615,51	24.615,51	160.195,02
351960	IBITINGA	61.150	183.450,00	183.450,00	107.624,00	107.624,00	582.148,00
351970	IBIUNA	80.062	480.372,00	480.372,00	281.818,24	281.818,24	1.524.380,48
351980	ICEM	8.363	41.815,00	41.815,00	27.876,67	27.876,67	139.383,34

351990	IEPE	8.228	57.596,00	57.596,00	31.888,99	31.888,99	178.969,98
352000	IGARACU DO TIETE	24.821	173.747,00	173.747,00	99.383,28	99.383,28	546.260,56
352010	IGARAPAVA	30.791	92.373,00	92.373,00	54.361,51	54.361,51	293.469,02
352020	IGARATA	9.631	67.417,00	67.417,00	40.540,09	40.540,09	215.914,18
352030	IGUAPE	31.117	248.936,00	248.936,00	164.297,76	164.297,76	826.467,52
352042	ILHA COMPRIDA	11.552	69.312,00	69.312,00	40.663,04	40.663,04	219.950,08
352044	ILHA SOLTEIRA	26.886	134.430,00	134.430,00	86.752,16	86.752,16	442.364,32
352040	ILHABELA	36.194	180.970,00	180.970,00	89.580,15	89.580,15	541.100,30
352050	INDAIATUBA	260.690	782.070,00	782.070,00	458.814,40	458.814,40	2.481.768,80
352060	INDIANA	4.873	38.984,00	38.984,00	25.989,33	25.989,33	129.946,66
352070	INDIAPORA	3.876	27.132,00	27.132,00	18.088,00	18.088,00	90.440,00
352080	INUBIA PAULISTA	4.045	24.270,00	24.270,00	11.835,67	11.835,67	72.211,34
352090	IPAUCU	15.165	90.990,00	90.990,00	48.042,72	48.042,72	278.065,44
352100	IPERO	38.771	232.626,00	232.626,00	150.121,31	150.121,31	765.494,62
352110	IPEUNA	7.824	23.472,00	23.472,00	12.651,41	12.651,41	72.246,82
352115	IPIGUA	5.557	33.342,00	33.342,00	20.722,05	20.722,05	108.128,10
352120	IPORANGA	4.180	33.440,00	33.440,00	20.108,59	20.108,59	107.097,18
352130	IPUA	16.794	100.764,00	100.764,00	65.580,57	65.580,57	332.689,14
352140	IRACEMAPOLIS	24.982	74.946,00	74.946,00	45.067,53	45.067,53	240.027,06
352150	IRAPUA	8.101	48.606,00	48.606,00	23.881,75	23.881,75	144.975,50
352160	IRAPURU	8.356	58.492,00	58.492,00	31.312,72	31.312,72	179.609,44
352170	ITABERA	17.405	104.430,00	104.430,00	50.161,21	50.161,21	309.182,42
352180	ITAI	27.632	82.896,00	82.896,00	49.737,60	49.737,60	265.267,20
352190	ITAJOBI	15.331	91.986,00	91.986,00	60.710,76	60.710,76	305.393,52
352200	ITAJU	3.937	23.622,00	23.622,00	14.810,99	14.810,99	76.865,98
352210	ITANHAEM	104.351	626.106,00	626.106,00	241.050,81	241.050,81	1.734.313,62
352215	ITAOCA	3.332	26.656,00	26.656,00	13.439,07	13.439,07	80.190,14
352220	ITAPECERICA DA SERRA	179.574	538.722,00	538.722,00	240.629,16	240.629,16	1.558.702,32
352230	ITAPETININGA	167.106	501.318,00	501.318,00	316.164,55	316.164,55	1.634.965,10

352240	ITAPEVA	95.241	571.446,00	571.446,00	272.389,26	272.389,26	1.687.670,52
352250	ITAPEVI	244.131	732.393,00	732.393,00	359.849,09	359.849,09	2.184.484,18
352260	ITAPIRA	75.683	227.049,00	227.049,00	95.360,58	95.360,58	644.819,16
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	4.294	34.352,00	34.352,00	18.137,86	18.137,86	104.979,72
352270	ITAPOLIS	43.536	130.608,00	130.608,00	72.792,19	72.792,19	406.800,38
352280	ITAPORANGA	15.197	106.379,00	106.379,00	44.076,37	44.076,37	300.910,74
352290	ITAPUI	14.297	71.485,00	71.485,00	39.840,97	39.840,97	222.651,94
352300	ITAPURA	4.994	34.958,00	34.958,00	21.598,22	21.598,22	113.112,44
352310	ITAQUAQUECETUBA	379.082	1.895.410,00	1.895.410,00	854.829,91	854.829,91	5.500.479,82
352320	ITARARE	50.778	304.668,00	304.668,00	166.551,84	166.551,84	942.439,68
352330	ITARIRI	17.754	142.032,00	142.032,00	77.076,03	77.076,03	438.216,06
352340	ITATIBA	124.254	372.762,00	372.762,00	198.806,40	198.806,40	1.143.136,80
352350	ITATINGA	21.139	126.834,00	126.834,00	70.688,82	70.688,82	395.045,64
352360	ITIRAPINA	18.610	55.830,00	55.830,00	35.210,12	35.210,12	182.080,24
352370	ITIRAPUA	6.587	52.696,00	52.696,00	31.687,86	31.687,86	168.767,72
352380	ITOBÍ	7.862	47.172,00	47.172,00	31.448,00	31.448,00	157.240,00
352390	ITU	177.150	531.450,00	531.450,00	235.609,50	235.609,50	1.534.119,00
352400	ITUPEVA	64.330	192.990,00	192.990,00	92.699,53	92.699,53	571.379,06
352410	ITUVERAVA	42.259	253.554,00	253.554,00	152.470,47	152.470,47	812.048,94
352420	JABORANDI	6.963	41.778,00	41.778,00	23.897,02	23.897,02	131.350,04
352430	JABOTICABAL	78.029	234.087,00	234.087,00	84.271,32	84.271,32	636.716,64
352440	JACAREÍ	237.119	711.357,00	711.357,00	294.738,92	294.738,92	2.012.191,84
352450	JACI	7.322	21.966,00	21.966,00	14.644,00	14.644,00	73.220,00
352460	JACUPIRANGA	17.911	143.288,00	143.288,00	94.570,08	94.570,08	475.716,16
352470	JAGUARIUNA	59.921	179.763,00	179.763,00	86.286,24	86.286,24	532.098,48
352480	JALES	49.291	246.455,00	246.455,00	133.742,91	133.742,91	760.395,82
352490	JAMBEIRO	6.828	40.968,00	40.968,00	22.532,40	22.532,40	127.000,80
352500	JANDIRA	127.734	383.202,00	383.202,00	151.747,99	151.747,99	1.069.899,98
352510	JARDINOPOLIS	45.544	227.720,00	227.720,00	143.615,41	143.615,41	742.670,82

352520	JARINU	31.173	93.519,00	93.519,00	54.864,48	54.864,48	296.766,96
352530	JAU	153.463	460.389,00	460.389,00	151.928,37	151.928,37	1.224.634,74
352540	JERIQUEARA	3.143	18.858,00	18.858,00	12.572,00	12.572,00	62.860,00
352550	JOANOPOLIS	13.453	80.718,00	80.718,00	50.166,24	50.166,24	261.768,48
352560	JOAO RAMALHO	4.577	36.616,00	36.616,00	24.166,56	24.166,56	121.565,12
352570	JOSE BONIFACIO	37.707	113.121,00	113.121,00	57.031,84	57.031,84	340.305,68
352580	JULIO MESQUITA	4.824	38.592,00	38.592,00	24.197,18	24.197,18	125.578,36
352585	JUMIRIM	3.467	10.401,00	10.401,00	6.616,77	6.616,77	34.035,54
352590	JUNDIAI	426.935	1.280.805,00	1.280.805,00	614.786,40	614.786,40	3.791.182,80
352600	JUNQUEIROPOLIS	20.978	125.868,00	125.868,00	77.534,69	77.534,69	406.805,38
352610	JUQUIA	18.627	149.016,00	149.016,00	83.051,58	83.051,58	464.135,16
352620	JUQUITIBA	31.844	222.908,00	222.908,00	120.147,41	120.147,41	686.110,82
352630	LAGOINHA	4.882	39.056,00	39.056,00	17.900,67	17.900,67	113.913,34
352640	LARANJAL PAULISTA	29.047	174.282,00	174.282,00	102.245,44	102.245,44	553.054,88
352650	LAVINIA	12.581	75.486,00	75.486,00	47.606,50	47.606,50	246.185,00
352660	LAVRINHAS	7.361	58.888,00	58.888,00	26.558,49	26.558,49	170.892,98
352670	LEME	105.273	315.819,00	315.819,00	182.385,47	182.385,47	996.408,94
352680	LENCOIS PAULISTA	69.533	208.599,00	208.599,00	125.437,53	125.437,53	668.073,06
352690	LIMEIRA	310.783	932.349,00	932.349,00	529.885,02	529.885,02	2.924.468,04
352700	LINDOIA	8.201	49.206,00	49.206,00	16.598,82	16.598,82	131.609,64
352710	LINS	78.978	236.934,00	236.934,00	90.350,83	90.350,83	654.569,66
352720	LORENA	89.532	537.192,00	537.192,00	338.789,09	338.789,09	1.751.962,18
352725	LOURDES	2.311	16.177,00	16.177,00	5.575,67	5.575,67	43.505,34
352730	LOUVEIRA	51.007	153.021,00	153.021,00	94.260,94	94.260,94	494.563,88
352740	LUCELIA	22.022	132.132,00	132.132,00	66.858,79	66.858,79	397.981,58
352750	LUCIANOPOLIS	2.412	7.236,00	7.236,00	4.324,72	4.324,72	23.121,44
352760	LUIS ANTONIO	15.628	46.884,00	46.884,00	31.256,00	31.256,00	156.280,00
352770	LUIZIANIA	5.918	47.344,00	47.344,00	30.118,67	30.118,67	154.925,34
352780	LUPERCIO	4.608	32.256,00	32.256,00	15.848,45	15.848,45	96.208,90

352790	LUTECIA	2.623	15.738,00	15.738,00	8.309,66	8.309,66	48.095,32
352800	MACATUBA	17.263	51.789,00	51.789,00	16.520,69	16.520,69	136.619,38
352810	MACAUBAL	8.174	65.392,00	65.392,00	40.281,47	40.281,47	211.346,94
352820	MACEDONIA	3.686	22.116,00	22.116,00	14.744,00	14.744,00	73.720,00
352830	MAGDA	3.086	18.516,00	18.516,00	10.862,72	10.862,72	58.757,44
352840	MAIRINQUE	47.723	143.169,00	143.169,00	70.868,66	70.868,66	428.075,32
352850	MAIRIPORA	103.645	621.870,00	621.870,00	314.666,22	314.666,22	1.873.072,44
352860	MANDURI	9.972	59.832,00	59.832,00	39.888,00	39.888,00	199.440,00
352870	MARABA PAULISTA	6.039	48.312,00	48.312,00	23.205,86	23.205,86	143.035,72
352880	MARACAI	14.069	42.207,00	42.207,00	11.452,17	11.452,17	107.318,34
352885	MARAPOAMA	3.097	18.582,00	18.582,00	6.745,27	6.745,27	50.654,54
352890	MARIAPOLIS	4.098	28.686,00	28.686,00	13.778,84	13.778,84	84.929,68
352900	MARILIA	242.249	726.747,00	726.747,00	458.335,11	458.335,11	2.370.164,22
352910	MARINOPOLIS	2.101	12.606,00	12.606,00	8.404,00	8.404,00	42.020,00
352920	MARTINOPOLIS	26.791	160.746,00	160.746,00	103.734,75	103.734,75	528.961,50
352930	MATAO	84.069	252.207,00	252.207,00	147.036,68	147.036,68	798.487,36
352940	MAUA	481.725	1.445.175,00	1.445.175,00	867.105,00	867.105,00	4.624.560,00
352950	MENDONCA	5.638	28.190,00	28.190,00	16.124,68	16.124,68	88.629,36
352960	MERIDIANO	3.813	19.065,00	19.065,00	11.184,80	11.184,80	60.499,60
352965	MESOPOLIS	1.903	11.418,00	11.418,00	7.612,00	7.612,00	38.060,00
352970	MIGUELOPOLIS	22.480	134.880,00	134.880,00	87.042,56	87.042,56	443.845,12
352980	MINEIROS DO TIETE	13.023	91.161,00	91.161,00	25.737,79	25.737,79	233.797,58
353000	MIRA ESTRELA	3.125	18.750,00	18.750,00	9.556,25	9.556,25	56.612,50
352990	MIRACATU	19.511	156.088,00	156.088,00	82.414,46	82.414,46	477.004,92
353010	MIRANDOPOLIS	29.844	179.064,00	179.064,00	112.273,13	112.273,13	582.674,26
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.415	110.490,00	110.490,00	63.200,28	63.200,28	347.380,56
353030	MIRASSOL	60.768	182.304,00	182.304,00	121.536,00	121.536,00	607.680,00
353040	MIRASSOLANDIA	4.966	29.796,00	29.796,00	19.864,00	19.864,00	99.320,00
353050	MOCOCA	69.072	207.216,00	207.216,00	109.410,05	109.410,05	633.252,10

353060	MOJI DAS CRUZES	455.587	1.366.761,00	1.366.761,00	783.609,64	783.609,64	4.300.741,28
353070	MOJI-GUACU	154.146	462.438,00	462.438,00	245.862,87	245.862,87	1.416.601,74
353080	MOJI-MIRIM	94.098	282.294,00	282.294,00	126.091,32	126.091,32	816.770,64
353090	MOMBUCA	3.523	21.138,00	21.138,00	13.021,01	13.021,01	68.318,02
353100	MONCOES	2.274	11.370,00	11.370,00	6.086,74	6.086,74	34.913,48
353110	MONGAGUA	58.567	351.402,00	351.402,00	78.596,91	78.596,91	859.997,82
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	8.181	49.086,00	49.086,00	27.357,26	27.357,26	152.886,52
353130	MONTE ALTO	51.039	153.117,00	153.117,00	85.337,21	85.337,21	476.908,42
353140	MONTE APRAZIVEL	25.651	153.906,00	153.906,00	91.984,49	91.984,49	491.780,98
353150	MONTE AZUL PAULISTA	18.928	94.640,00	94.640,00	59.686,29	59.686,29	308.652,58
353160	MONTE CASTELO	4.166	29.162,00	29.162,00	19.441,33	19.441,33	97.206,66
353180	MONTE MOR	61.707	308.535,00	308.535,00	151.027,88	151.027,88	919.125,76
353170	MONTEIRO LOBATO	4.739	37.912,00	37.912,00	6.811,52	6.811,52	89.447,04
353190	MORRO AGUDO	33.598	100.794,00	100.794,00	60.610,79	60.610,79	322.809,58
353200	MORUNGABA	13.936	41.808,00	41.808,00	6.745,02	6.745,02	97.106,04
353205	MOTUCA	4.831	33.817,00	33.817,00	14.631,49	14.631,49	96.896,98
353210	MURUTINGA DO SUL	4.525	36.200,00	36.200,00	22.830,13	22.830,13	118.060,26
353215	NANTES	3.215	19.290,00	19.290,00	12.731,40	12.731,40	64.042,80
353220	NARANDIBA	4.950	29.700,00	29.700,00	19.602,00	19.602,00	98.604,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	6.624	39.744,00	39.744,00	12.678,34	12.678,34	104.844,68
353240	NAZARE PAULISTA	18.866	113.196,00	113.196,00	63.710,48	63.710,48	353.812,96
353250	NEVES PAULISTA	8.917	53.502,00	53.502,00	22.265,75	22.265,75	151.535,50
353260	NHANDEARA	11.575	57.875,00	57.875,00	36.499,83	36.499,83	188.749,66
353270	NIPOA	5.381	32.286,00	32.286,00	20.361,70	20.361,70	105.295,40
353280	NOVA ALIANCA	7.161	42.966,00	42.966,00	28.357,56	28.357,56	142.647,12
353282	NOVA CAMPINA	9.962	79.696,00	79.696,00	43.248,36	43.248,36	245.888,72
353284	NOVA CANAA PAULISTA	1.824	12.768,00	12.768,00	8.122,58	8.122,58	41.781,16
353286	NOVA CASTILHO	1.290	7.740,00	7.740,00	5.160,00	5.160,00	25.800,00

353290	NOVA EUROPA	11.519	34.557,00	34.557,00	21.793,95	21.793,95	112.701,90
353300	NOVA GRANADA	21.871	131.226,00	131.226,00	86.609,16	86.609,16	435.670,32
353310	NOVA GUATAPORANGA	2.333	18.664,00	18.664,00	11.873,41	11.873,41	61.074,82
353320	NOVA INDEPENDENCIA	4.135	24.810,00	24.810,00	13.281,62	13.281,62	76.183,24
353330	NOVA LUZITANIA	4.217	25.302,00	25.302,00	16.868,00	16.868,00	84.340,00
353340	NOVA ODESSA	61.716	185.148,00	185.148,00	119.482,18	119.482,18	609.260,36
353325	NOVAIS	6.057	48.456,00	48.456,00	26.917,31	26.917,31	150.746,62
353350	NOVO HORIZONTE	41.765	125.295,00	125.295,00	74.884,65	74.884,65	400.359,30
353360	NUPORANGA	7.522	45.132,00	45.132,00	29.125,18	29.125,18	148.514,36
353370	OCAUCU	4.294	25.764,00	25.764,00	17.004,24	17.004,24	85.536,48
353380	OLEO	2.447	14.682,00	14.682,00	8.990,28	8.990,28	47.344,56
353390	OLIMPIA	55.477	166.431,00	166.431,00	81.773,10	81.773,10	496.408,20
353400	ONDA VERDE	4.462	26.772,00	26.772,00	13.448,47	13.448,47	80.440,94
353410	ORIENTE	6.569	45.983,00	45.983,00	26.808,09	26.808,09	145.582,18
353420	ORINDIUVA	7.318	36.590,00	36.590,00	23.478,58	23.478,58	120.137,16
353430	ORLANDIA	44.682	134.046,00	134.046,00	65.861,27	65.861,27	399.814,54
353440	OSASCO	701.428	2.104.284,00	2.104.284,00	1.199.441,88	1.199.441,88	6.607.451,76
353450	OSCAR BRESSANE	2.603	18.221,00	18.221,00	10.422,41	10.422,41	57.286,82
353460	OSVALDO CRUZ	33.118	165.590,00	165.590,00	92.288,83	92.288,83	515.757,66
353470	OURINHOS	115.139	345.417,00	345.417,00	188.827,96	188.827,96	1.068.489,92
353480	OURO VERDE	8.676	69.408,00	69.408,00	45.809,28	45.809,28	230.434,56
353475	OUROESTE	10.712	53.560,00	53.560,00	29.458,00	29.458,00	166.036,00
353490	PACAEMBU	14.326	85.956,00	85.956,00	47.275,80	47.275,80	266.463,60
353500	PALESTINA	13.285	66.425,00	66.425,00	43.962,28	43.962,28	220.774,56
353510	PALMARES PAULISTA	13.691	82.146,00	82.146,00	49.397,13	49.397,13	263.086,26
353520	PALMEIRA D'OESTE	9.173	64.211,00	64.211,00	42.807,33	42.807,33	214.036,66
353530	PALMITAL	22.322	133.932,00	133.932,00	82.011,03	82.011,03	431.886,06
353540	PANORAMA	15.944	127.552,00	127.552,00	78.572,03	78.572,03	412.248,06

353550	PARAGUACU PAULISTA	46.180	277.080,00	277.080,00	174.745,12	174.745,12	903.650,24
353560	PARAIBUNA	18.302	128.114,00	128.114,00	82.676,23	82.676,23	421.580,46
353570	PARAISO	6.536	19.608,00	19.608,00	10.928,19	10.928,19	61.072,38
353580	PARANAPANEMA	20.588	123.528,00	123.528,00	60.528,72	60.528,72	368.113,44
353590	PARANAPUA	4.112	24.672,00	24.672,00	15.559,81	15.559,81	80.463,62
353600	PARAPUA	10.934	65.604,00	65.604,00	36.563,30	36.563,30	204.334,60
353610	PARDINHO	6.579	19.737,00	19.737,00	9.842,18	9.842,18	59.158,36
353620	PARIQUERA-ACU	19.797	138.579,00	138.579,00	83.332,17	83.332,17	443.822,34
353625	PARISI	2.177	15.239,00	15.239,00	10.159,33	10.159,33	50.796,66
353630	PATROCINIO PAULISTA	14.941	89.646,00	89.646,00	28.597,07	28.597,07	236.486,14
353640	PAULICEIA	7.540	52.780,00	52.780,00	34.060,69	34.060,69	173.681,38
353650	PAULINIA	114.508	343.524,00	343.524,00	178.632,48	178.632,48	1.044.312,96
353657	PAULISTANIA	1.835	12.845,00	12.845,00	8.563,33	8.563,33	42.816,66
353660	PAULO DE FARIA	8.973	62.811,00	62.811,00	41.874,00	41.874,00	209.370,00
353670	PEDERNEIRAS	47.523	237.615,00	237.615,00	97.422,15	97.422,15	670.074,30
353680	PEDRA BELA	6.127	49.016,00	49.016,00	18.691,43	18.691,43	135.414,86
353690	PEDRANOPOLIS	2.468	14.808,00	14.808,00	8.252,99	8.252,99	46.121,98
353700	PEDREGULHO	16.876	101.256,00	101.256,00	56.703,36	56.703,36	315.918,72
353710	PEDREIRA	48.992	146.976,00	146.976,00	94.848,51	94.848,51	483.649,02
353715	PEDRINHAS PAULISTA	3.109	18.654,00	18.654,00	12.311,64	12.311,64	61.931,28
353720	PEDRO DE TOLEDO	11.507	92.056,00	92.056,00	48.268,03	48.268,03	280.648,06
353730	PENAPOLIS	64.098	320.490,00	320.490,00	124.563,78	124.563,78	890.107,56
353740	PEREIRA BARRETO	25.685	154.110,00	154.110,00	76.284,45	76.284,45	460.788,90
353750	PEREIRAS	8.875	62.125,00	62.125,00	36.446,67	36.446,67	197.143,34
353760	PERUIBE	69.697	418.182,00	418.182,00	132.424,30	132.424,30	1.101.212,60
353770	PIACATU	6.093	36.558,00	36.558,00	23.055,91	23.055,91	119.227,82
353780	PIEDADE	55.731	334.386,00	334.386,00	190.042,71	190.042,71	1.048.857,42
353790	PILAR DO SUL	29.612	177.672,00	177.672,00	99.022,53	99.022,53	553.389,06

353800	PINDAMONHANGABA	171.885	515.655,00	515.655,00	253.358,49	253.358,49	1.538.026,98
353810	PINDORAMA	17.378	86.890,00	86.890,00	49.382,48	49.382,48	272.544,96
353820	PINHALZINHO	15.564	93.384,00	93.384,00	46.909,90	46.909,90	280.587,80
353830	PIQUEROBI	3.706	25.942,00	25.942,00	9.797,43	9.797,43	71.478,86
353850	PIQUETE	13.495	107.960,00	107.960,00	51.856,79	51.856,79	319.633,58
353860	PIRACAIA	27.617	165.702,00	165.702,00	94.781,54	94.781,54	520.967,08
353870	PIRACICABA	410.275	1.230.825,00	1.230.825,00	631.823,50	631.823,50	3.725.297,00
353880	PIRAJU	29.930	209.510,00	209.510,00	125.985,35	125.985,35	670.990,70
353890	PIRAJUI	25.939	155.634,00	155.634,00	86.740,02	86.740,02	484.748,04
353900	PIRANGI	11.524	57.620,00	57.620,00	38.413,33	38.413,33	192.066,66
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	19.453	136.171,00	136.171,00	47.932,19	47.932,19	368.206,38
353920	PIRAPOZINHO	27.974	195.818,00	195.818,00	129.239,88	129.239,88	650.115,76
353930	PIRASSUNUNGA	77.330	231.990,00	231.990,00	75.010,10	75.010,10	614.000,20
353940	PIRATININGA	13.890	83.340,00	83.340,00	47.670,48	47.670,48	262.020,96
353950	PITANGUEIRAS	40.430	121.290,00	121.290,00	69.135,30	69.135,30	380.850,60
353960	PLANALTO	5.370	32.220,00	32.220,00	18.784,26	18.784,26	102.008,52
353970	PLATINA	3.606	21.636,00	21.636,00	10.392,49	10.392,49	64.056,98
353980	POA	119.221	596.105,00	596.105,00	323.486,31	323.486,31	1.839.182,62
353990	POLONI	6.166	36.996,00	36.996,00	24.664,00	24.664,00	123.320,00
354000	POMPEIA	22.326	66.978,00	66.978,00	28.487,98	28.487,98	190.931,96
354010	PONGAI	3.385	20.310,00	20.310,00	9.159,81	9.159,81	58.939,62
354020	PONTAL	51.717	155.151,00	155.151,00	88.746,37	88.746,37	487.794,74
354025	PONTALINDA	4.719	28.314,00	28.314,00	16.143,70	16.143,70	88.915,40
354030	PONTES GESTAL	2.576	15.456,00	15.456,00	9.747,58	9.747,58	50.407,16
354040	POPULINA	4.136	28.952,00	28.952,00	19.301,33	19.301,33	96.506,66
354050	PORANGABA	10.205	71.435,00	71.435,00	46.099,39	46.099,39	235.068,78
354060	PORTO FELIZ	53.698	161.094,00	161.094,00	81.513,56	81.513,56	485.215,12
354070	PORTO FERREIRA	56.848	170.544,00	170.544,00	105.055,10	105.055,10	551.198,20
354075	POTIM	25.603	179.221,00	179.221,00	107.114,42	107.114,42	572.670,84

354080	POTIRENDABA	17.668	106.008,00	106.008,00	57.138,31	57.138,31	326.292,62
354085	PRACINHA	4.327	25.962,00	25.962,00	15.992,59	15.992,59	83.909,18
354090	PRADOPOLIS	22.239	66.717,00	66.717,00	38.896,01	38.896,01	211.226,02
354100	PRAIA GRANDE	336.454	1.009.362,00	1.009.362,00	272.527,74	272.527,74	2.563.779,48
354105	PRATANIA	5.371	32.226,00	32.226,00	19.378,57	19.378,57	103.209,14
354110	PRESIDENTE ALVES	4.067	28.469,00	28.469,00	14.509,70	14.509,70	85.957,40
354120	PRESIDENTE BERNARDES	12.943	77.658,00	77.658,00	45.559,36	45.559,36	246.434,72
354130	PRESIDENTE EPITACIO	44.572	267.432,00	267.432,00	122.573,00	122.573,00	780.010,00
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	231.953	695.859,00	695.859,00	389.681,04	389.681,04	2.171.080,08
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	39.648	237.888,00	237.888,00	122.551,97	122.551,97	720.879,94
354160	PROMISSAO	41.211	123.633,00	123.633,00	76.157,93	76.157,93	399.581,86
354165	QUADRA	3.902	23.412,00	23.412,00	15.151,47	15.151,47	77.126,94
354170	QUATA	14.309	85.854,00	85.854,00	42.354,64	42.354,64	256.417,28
354180	QUEIROZ	3.513	21.078,00	21.078,00	14.052,00	14.052,00	70.260,00
354190	QUELUZ	13.788	82.728,00	82.728,00	48.533,76	48.533,76	262.523,52
354200	QUINTANA	6.736	47.152,00	47.152,00	27.316,73	27.316,73	148.937,46
354210	RAFARD	9.126	45.630,00	45.630,00	25.431,12	25.431,12	142.122,24
354220	RANCHARIA	29.743	178.458,00	178.458,00	86.046,50	86.046,50	529.009,00
354230	REDENCAO DA SERRA	3.827	26.789,00	26.789,00	10.166,43	10.166,43	73.910,86
354240	REGENTE FEIJO	20.523	123.138,00	123.138,00	82.092,00	82.092,00	410.460,00
354250	REGINOPOLIS	10.047	30.141,00	30.141,00	17.461,69	17.461,69	95.205,38
354260	REGISTRO	56.463	338.778,00	338.778,00	198.749,76	198.749,76	1.075.055,52
354270	RESTINGA	7.762	46.572,00	46.572,00	26.639,18	26.639,18	146.422,36
354280	RIBEIRA	3.320	26.560,00	26.560,00	11.881,17	11.881,17	76.882,34
354290	RIBEIRAO BONITO	13.376	80.256,00	80.256,00	22.364,67	22.364,67	205.241,34
354300	RIBEIRAO BRANCO	15.984	127.872,00	127.872,00	76.893,70	76.893,70	409.531,40
354310	RIBEIRAO CORRENTE	4.786	28.716,00	28.716,00	16.741,43	16.741,43	90.914,86

354320	RIBEIRAO DO SUL	4.537	27.222,00	27.222,00	18.148,00	18.148,00	90.740,00
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	2.222	15.554,00	15.554,00	9.467,20	9.467,20	50.042,40
354325	RIBEIRAO GRANDE	7.686	61.488,00	61.488,00	28.182,00	28.182,00	179.340,00
354330	RIBEIRAO PIRES	125.238	375.714,00	375.714,00	220.418,88	220.418,88	1.192.265,76
354340	RIBEIRAO PRETO	720.116	2.160.348,00	2.160.348,00	1.065.771,68	1.065.771,68	6.452.239,36
354360	RIFAINA	3.651	18.255,00	18.255,00	3.748,36	3.748,36	44.006,72
354370	RINCAO	10.824	64.944,00	64.944,00	36.314,52	36.314,52	202.517,04
354380	RINOPOLIS	9.940	59.640,00	59.640,00	17.931,76	17.931,76	155.143,52
354390	RIO CLARO	209.548	628.644,00	628.644,00	387.244,70	387.244,70	2.031.777,40
354400	RIO DAS PEDRAS	36.233	108.699,00	108.699,00	54.204,57	54.204,57	325.807,14
354410	RIO GRANDE DA SERRA	52.009	260.045,00	260.045,00	75.326,37	75.326,37	670.742,74
354420	RIOLANDIA	12.856	77.136,00	77.136,00	43.980,38	43.980,38	242.232,76
354350	RIVERSUL	5.364	42.912,00	42.912,00	19.431,98	19.431,98	124.687,96
354425	ROSANA	15.929	95.574,00	95.574,00	58.873,58	58.873,58	308.895,16
354430	ROSEIRA	10.888	76.216,00	76.216,00	27.666,41	27.666,41	207.764,82
354440	RUBIACEA	3.195	22.365,00	22.365,00	8.036,49	8.036,49	60.802,98
354450	RUBINEIA	3.191	19.146,00	19.146,00	12.764,00	12.764,00	63.820,00
354460	SABINO	5.638	33.828,00	33.828,00	17.116,97	17.116,97	101.889,94
354470	SAGRES	2.427	14.562,00	14.562,00	8.756,62	8.756,62	46.637,24
354480	SALES	6.481	51.848,00	51.848,00	30.244,67	30.244,67	164.185,34
354490	SALES OLIVEIRA	12.103	72.618,00	72.618,00	48.412,00	48.412,00	242.060,00
354500	SALESOPOLIS	17.363	104.178,00	104.178,00	63.895,84	63.895,84	336.147,68
354510	SALMOURAO	5.372	37.604,00	37.604,00	16.132,12	16.132,12	107.472,24
354515	SALTINHO	8.498	25.494,00	25.494,00	15.984,74	15.984,74	82.957,48
354520	SALTO	120.779	362.337,00	362.337,00	173.921,76	173.921,76	1.072.517,52
354530	SALTO DE PIRAPORA	46.285	277.710,00	277.710,00	162.923,20	162.923,20	881.266,40
354540	SALTO GRANDE	9.396	56.376,00	56.376,00	34.314,19	34.314,19	181.380,38
354550	SANDOVALINA	4.405	26.430,00	26.430,00	17.056,16	17.056,16	86.972,32

354560	SANTA ADELIA	15.639	93.834,00	93.834,00	62.556,00	62.556,00	312.780,00
354570	SANTA ALBERTINA	6.036	18.108,00	18.108,00	10.888,94	10.888,94	57.993,88
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	195.278	585.834,00	585.834,00	210.900,24	210.900,24	1.593.468,48
354600	SANTA BRANCA	14.925	104.475,00	104.475,00	44.436,70	44.436,70	297.823,40
354610	SANTA CLARA D'OESTE	2.111	12.666,00	12.666,00	8.444,00	8.444,00	42.220,00
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	4.584	22.920,00	22.920,00	14.118,72	14.118,72	74.077,44
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	2.166	12.996,00	12.996,00	6.957,19	6.957,19	39.906,38
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	35.102	105.306,00	105.306,00	69.501,96	69.501,96	349.615,92
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	48.207	144.621,00	144.621,00	89.086,54	89.086,54	467.415,08
354650	SANTA ERNESTINA	5.577	39.039,00	39.039,00	21.185,16	21.185,16	120.448,32
354660	SANTA FE DO SUL	32.796	98.388,00	98.388,00	49.849,92	49.849,92	296.475,84
354670	SANTA GERTRUDES	27.850	83.550,00	83.550,00	44.420,75	44.420,75	255.941,50
354680	SANTA ISABEL	58.529	351.174,00	351.174,00	211.172,63	211.172,63	1.124.693,26
354690	SANTA LUCIA	8.889	53.334,00	53.334,00	31.875,95	31.875,95	170.419,90
354700	SANTA MARIA DA SERRA	6.298	37.788,00	37.788,00	22.931,02	22.931,02	121.438,04
354710	SANTA MERCEDES	2.947	20.629,00	20.629,00	7.790,89	7.790,89	56.839,78
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	27.641	82.923,00	82.923,00	47.431,96	47.431,96	260.709,92
354740	SANTA RITA D'OESTE	2.476	14.856,00	14.856,00	9.804,96	9.804,96	49.321,92
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	26.960	80.880,00	80.880,00	46.263,36	46.263,36	254.286,72
354765	SANTA SALETE	1.558	9.348,00	9.348,00	5.982,72	5.982,72	30.661,44
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	1.448	8.688,00	8.688,00	5.192,53	5.192,53	27.761,06
354730	SANTANA DE PARNAIBA	145.073	435.219,00	435.219,00	207.454,39	207.454,39	1.285.346,78
354770	SANTO ANASTACIO	20.855	125.130,00	125.130,00	50.698,51	50.698,51	351.657,02
354780	SANTO ANDRE	723.889	2.171.667,00	2.171.667,00	1.187.177,96	1.187.177,96	6.717.689,92

354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	7.024	49.168,00	49.168,00	32.778,67	32.778,67	163.893,34
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	23.742	118.710,00	118.710,00	52.232,40	52.232,40	341.884,80
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	8.541	51.246,00	51.246,00	22.736,14	22.736,14	147.964,28
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	5.926	17.778,00	17.778,00	8.474,18	8.474,18	52.504,36
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	6.843	47.901,00	47.901,00	18.090,61	18.090,61	131.983,22
354830	SANTO EXPEDITO	3.159	22.113,00	22.113,00	12.972,96	12.972,96	70.171,92
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	4.856	38.848,00	38.848,00	25.069,91	25.069,91	127.835,82
354850	SANTOS	433.991	1.301.973,00	1.301.973,00	438.330,91	438.330,91	3.480.607,82
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	10.907	65.442,00	65.442,00	39.352,46	39.352,46	209.588,92
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	849.874	2.549.622,00	2.549.622,00	1.138.831,16	1.138.831,16	7.376.906,32
354880	SAO CAETANO DO SUL	162.763	488.289,00	488.289,00	222.008,73	222.008,73	1.420.595,46
354890	SAO CARLOS	256.915	770.745,00	770.745,00	359.681,00	359.681,00	2.260.852,00
354900	SAO FRANCISCO	2.813	19.691,00	19.691,00	13.104,36	13.104,36	65.590,72
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	92.315	276.945,00	276.945,00	152.319,75	152.319,75	858.529,50
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2.555	12.775,00	12.775,00	7.260,46	7.260,46	40.070,92
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	1.942	11.652,00	11.652,00	7.690,32	7.690,32	38.684,64
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2.095	14.665,00	14.665,00	7.097,86	7.097,86	43.525,72
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	52.737	158.211,00	158.211,00	70.192,95	70.192,95	456.807,90
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	8.991	71.928,00	71.928,00	42.197,76	42.197,76	228.251,52
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	4.141	33.128,00	33.128,00	16.762,77	16.762,77	99.781,54
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	55.298	276.490,00	276.490,00	166.262,65	166.262,65	885.505,30
354980	SAO JOSE DO RIO	469.173	1.407.519,00	1.407.519,00	806.977,56	806.977,56	4.428.993,12

	PRETO						
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	737.310	2.211.930,00	2.211.930,00	855.279,60	855.279,60	6.134.419,20
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	16.127	96.762,00	96.762,00	39.027,34	39.027,34	271.578,68
355000	SAO LUIS DO PARAÍTINGA	10.693	85.544,00	85.544,00	47.676,52	47.676,52	266.441,04
355010	SAO MANUEL	41.287	123.861,00	123.861,00	72.665,12	72.665,12	393.052,24
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	33.071	231.497,00	231.497,00	93.370,46	93.370,46	649.734,92
355030	SAO PAULO	12.396.372	9.917.097,60	9.917.097,60	4.297.408,96	4.297.408,96	28.429.013,12
355040	SAO PEDRO	36.298	217.788,00	217.788,00	121.961,28	121.961,28	679.498,56
355050	SAO PEDRO DO TURVO	7.724	54.068,00	54.068,00	31.224,27	31.224,27	170.584,54
355060	SAO ROQUE	93.076	279.228,00	279.228,00	156.367,68	156.367,68	871.191,36
355070	SAO SEBASTIAO	91.637	274.911,00	274.911,00	148.177,03	148.177,03	846.176,06
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.137	72.822,00	72.822,00	38.450,02	38.450,02	222.544,04
355090	SAO SIMAO	15.446	46.338,00	46.338,00	25.825,71	25.825,71	144.327,42
355100	SAO VICENTE	370.839	1.112.517,00	1.112.517,00	400.506,12	400.506,12	3.026.046,24
355110	SARAPUI	10.493	62.958,00	62.958,00	22.161,22	22.161,22	170.238,44
355120	SARUTAIA	3.623	25.361,00	25.361,00	16.738,26	16.738,26	84.198,52
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	3.595	21.570,00	21.570,00	12.100,77	12.100,77	67.341,54
355140	SERRA AZUL	15.292	122.336,00	122.336,00	81.557,33	81.557,33	407.786,66
355160	SERRA NEGRA	29.669	148.345,00	148.345,00	65.271,80	65.271,80	427.233,60
355150	SERRANA	46.166	276.996,00	276.996,00	162.504,32	162.504,32	879.000,64
355170	SERTAOZINHO	128.432	385.296,00	385.296,00	70.637,60	70.637,60	911.867,20
355180	SETE BARRAS	12.731	101.848,00	101.848,00	59.377,38	59.377,38	322.450,76
355190	SEVERINIA	17.820	106.920,00	106.920,00	66.450,78	66.450,78	346.741,56
355200	SILVEIRAS	6.375	51.000,00	51.000,00	23.375,00	23.375,00	148.750,00
355210	SOCORRO	41.690	250.140,00	250.140,00	155.462,01	155.462,01	811.204,02
355220	SOROCABA	695.328	2.085.984,00	2.085.984,00	890.019,84	890.019,84	5.952.007,68

355230	SUD MENNUCCI	7.738	46.428,00	46.428,00	25.280,05	25.280,05	143.416,10
355240	SUMARE	289.875	869.625,00	869.625,00	468.727,88	468.727,88	2.676.705,76
355255	SUZANAPOLIS	4.063	20.315,00	20.315,00	12.216,09	12.216,09	65.062,18
355250	SUZANO	303.397	910.191,00	910.191,00	521.842,84	521.842,84	2.864.067,68
355260	TABAPUA	12.561	87.927,00	87.927,00	52.551,04	52.551,04	280.956,08
355270	TABATINGA	16.787	100.722,00	100.722,00	59.090,24	59.090,24	319.624,48
355280	TABOAO DA SERRA	297.528	892.584,00	892.584,00	510.558,05	510.558,05	2.806.284,10
355290	TACIBA	6.371	44.597,00	44.597,00	24.528,35	24.528,35	138.250,70
355300	TAGUAI	14.415	100.905,00	100.905,00	58.457,63	58.457,63	318.725,26
355310	TAIACU	6.346	50.768,00	50.768,00	29.411,59	29.411,59	160.359,18
355320	TAIUVA	5.562	33.372,00	33.372,00	22.025,52	22.025,52	110.795,04
355330	TAMBAU	23.255	139.530,00	139.530,00	77.253,11	77.253,11	433.566,22
355340	TANABI	26.231	157.386,00	157.386,00	94.641,45	94.641,45	504.054,90
355350	TAPIRAI	7.725	61.800,00	61.800,00	18.128,00	18.128,00	159.856,00
355360	TAPIRATIBA	12.940	90.580,00	90.580,00	39.704,23	39.704,23	260.568,46
355365	TAQUARAL	2.815	16.890,00	16.890,00	7.183,88	7.183,88	48.147,76
355370	TAQUARITINGA	57.547	172.641,00	172.641,00	55.072,48	55.072,48	455.426,96
355380	TAQUARITUBA	23.292	139.752,00	139.752,00	72.251,78	72.251,78	424.007,56
355385	TAQUARIVAI	5.968	41.776,00	41.776,00	27.850,67	27.850,67	139.253,34
355390	TARABAI	7.609	60.872,00	60.872,00	25.890,89	25.890,89	173.525,78
355395	TARUMA	15.361	46.083,00	46.083,00	29.738,90	29.738,90	151.643,80
355400	TATUI	124.134	372.402,00	372.402,00	170.684,25	170.684,25	1.086.172,50
355410	TAUBATE	320.820	962.460,00	962.460,00	427.011,42	427.011,42	2.778.942,84
355420	TEJUPA	4.452	31.164,00	31.164,00	20.776,00	20.776,00	103.880,00
355430	TEODORO SAMPAIO	23.395	187.160,00	187.160,00	106.369,27	106.369,27	587.058,54
355440	TERRA ROXA	9.502	66.514,00	66.514,00	27.935,88	27.935,88	188.899,76
355450	TIETE	42.946	128.838,00	128.838,00	71.805,71	71.805,71	401.287,42
355460	TIMBURI	2.647	18.529,00	18.529,00	12.352,67	12.352,67	61.763,34
355465	TORRE DE PEDRA	2.432	14.592,00	14.592,00	9.728,00	9.728,00	48.640,00

355470	TORRINHA	10.100	60.600,00	60.600,00	33.330,00	33.330,00	187.860,00
355475	TRABIJU	1.752	10.512,00	10.512,00	5.550,34	5.550,34	32.124,68
355480	TREMEMBE	48.228	289.368,00	289.368,00	161.274,43	161.274,43	901.284,86
355490	TRES FRONTEIRAS	5.856	40.992,00	40.992,00	23.672,88	23.672,88	129.329,76
355495	TUIUTI	7.058	49.406,00	49.406,00	28.984,85	28.984,85	156.781,70
355500	TUPA	65.615	196.845,00	196.845,00	118.107,00	118.107,00	629.904,00
355510	TUPI PAULISTA	15.670	94.020,00	94.020,00	57.054,47	57.054,47	302.148,94
355520	TURIUBA	2.024	12.144,00	12.144,00	8.096,00	8.096,00	40.480,00
355530	TURMALINA	1.667	10.002,00	10.002,00	6.668,00	6.668,00	33.340,00
355535	UBARANA	6.488	19.464,00	19.464,00	6.708,59	6.708,59	52.345,18
355540	UBATUBA	92.819	464.095,00	464.095,00	233.594,48	233.594,48	1.395.378,96
355550	UBIRAJARA	4.828	38.624,00	38.624,00	10.763,22	10.763,22	98.774,44
355560	UCHOA	10.191	61.146,00	61.146,00	38.562,74	38.562,74	199.417,48
355570	UNIAO PAULISTA	1.886	11.316,00	11.316,00	7.544,00	7.544,00	37.720,00
355580	URANIA	9.125	63.875,00	63.875,00	42.583,33	42.583,33	212.916,66
355590	URU	1.142	6.852,00	6.852,00	4.568,00	4.568,00	22.840,00
355600	URUPES	13.965	83.790,00	83.790,00	51.614,64	51.614,64	270.809,28
355610	VALENTIM GENTIL	13.732	96.124,00	96.124,00	56.392,75	56.392,75	305.033,50
355620	VALINHOS	133.169	399.507,00	399.507,00	169.923,64	169.923,64	1.138.861,28
355630	VALPARAISO	27.154	162.924,00	162.924,00	105.140,29	105.140,29	536.128,58
355635	VARGEM	10.842	65.052,00	65.052,00	41.980,22	41.980,22	214.064,44
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	43.368	260.208,00	260.208,00	117.093,60	117.093,60	754.603,20
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	54.315	162.945,00	162.945,00	83.047,64	83.047,64	491.985,28
355650	VARZEA PAULISTA	124.269	372.807,00	372.807,00	202.309,93	202.309,93	1.150.233,86
355660	VERA CRUZ	10.804	64.824,00	64.824,00	33.989,38	33.989,38	197.626,76
355670	VINHEDO	81.516	244.548,00	244.548,00	132.708,05	132.708,05	754.512,10
355680	VIRADOURO	19.133	114.798,00	114.798,00	58.929,64	58.929,64	347.455,28
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	9.163	27.489,00	27.489,00	18.326,00	18.326,00	91.630,00

355695	VITORIA BRASIL	1.852	11.112,00	11.112,00	5.867,14	5.867,14	33.958,28
355700	VOTORANTIM	124.468	373.404,00	373.404,00	176.122,22	176.122,22	1.099.052,44
355710	VOTUPORANGA	96.106	480.530,00	480.530,00	287.196,76	287.196,76	1.535.453,52
355715	ZACARIAS	2.784	16.704,00	16.704,00	11.136,00	11.136,00	55.680,00
Total		137.218.476,60	137.218.476,60	69.226.904,29	69.226.904,29		412.890.761,78

Nº 21 - DOE – 31/01/2024 – p.33

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 11, de 30 de janeiro de 2024

Institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica

O Secretário da Saúde, considerando:

- O Decreto Estadual nº 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- A Resolução SS nº 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- A Deliberação CIB nº 44, de 06/03/2008, que estabelece através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;
- A Deliberação CIB nº 34, de 25/05/2012 que aprova as Diretrizes e Estratégias para Estruturação da Política Estadual de Atenção Básica do Estado de São Paulo;
- A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências
- A Resolução SS nº 63, de 28/07/2016, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa "Qualis Mais", no exercício de 2016;
- A Deliberação CIB nº 47, de 23/08/2016 que estabelece novos critérios para inclusão dos municípios no Programa Qualis Mais, de acordo com a População (estimativa TCU ano anterior), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - 2010), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS - 2010), Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2015) e Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (dezembro/2015);
- A Deliberação CIB nº 23, de 24/04/2023, que aprova o repasse mensal de recursos de custeio, aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2023, destinados ao "Programa Qualis Mais", atualizando os valores dos indicadores definidos na Deliberação CIB 47, de 23/08/2016, substituindo os indicadores referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - 2010) e ao

Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010), pelos indicadores de Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018) e Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023), respectivamente;

- A Resolução SS- 59, de 15/05/2023 que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2023;
- A Deliberação CIB nº 117, de 06/12/2023, que altera a Deliberação CIB 34/2012, publicada no DOE, de 25/05/2012, Seção 1, p.24, no que se refere, à diretriz 3. FINANCIAMENTO, DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO, itens “b”, “c”, “d” e “e”, referentes ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais),

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, em substituição ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros a todos os municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, utilizando critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, na distribuição dos recursos, conforme estabelecidos no **ANEXO I** da presente Resolução.

Parágrafo primeiro - O IGM SUS Paulista é constituído por 2 (dois) componentes: 1- componente fixo; 2- componente variável cujo valor se dará em função do desempenho de indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**. Os componentes fixo e variável ficam fixados em proporções anuais conforme quadro abaixo:

ANO	PROPORÇÃO ANUAL
2024	60% fixo e 40% variável
2025	50% fixo e 50% variável
A partir de 2026	40% fixo e 60% variável

Parágrafo segundo - O IGM SUS Paulista tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo considerados para o componente variável o desempenho dos municípios, medido a partir de indicadores definidos no **ANEXO II**, com base nos anos anteriores.

Parágrafo terceiro - Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade “fundo a fundo”, cujos valores anuais são apresentados no **ANEXO III**. Para a efetivação da transferência dos recursos, cada município deverá assinar termo de adesão ao IGM SUS Paulista conforme **ANEXO IV**, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS).

Artigo 2º - Ficam estabelecidas, como regras para o funcionamento do IGM SUS Paulista os seguintes pontos:

- Os recursos financeiros do IGM SUS Paulista serão transferidos em 3 (três) parcelas trimestrais, até o 5º dia útil dos meses de maio, setembro e dezembro.
- Todos os municípios deverão assinar o Termo de Adesão ao IGM, a fim de participar do programa.

Artigo 3º - O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, a ser criado por decreto, será responsável pela apuração do desempenho dos municípios, medido por meio de indicadores municipais estabelecidos no **ANEXO II**.



Parágrafo Único – Com base em arquivo com o resultado do desempenho dos municípios, emitido ao final de cada quadrimestre pelo Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, caberá à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira processar os repasses bancários.

Artigo 4º - Ficam estabelecidas como regras transitórias para a instituição do IGM SUS Paulista os seguintes pontos:

- 1. Para o primeiro quadrimestre de 2024 (recurso financeiro em maio/2024) será considerado apenas o componente fixo do IGM SUS Paulista definido no **ANEXO III**.
- 2. A partir do segundo quadrimestre de 2024 será transferido a cada município o valor referente à parcela fixa, e o valor referente à parcela variável, aplicadas as regras atribuídas aos indicadores de desempenho estabelecidas no **ANEXO II**.

Artigo 5º - O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, a ser criado por decreto, será responsável pela apuração desempenho dos indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**.

Parágrafo Único – Com base no arquivo com o resultado do desempenho de cada município, emitido pelo Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, será elaborada Resolução SS específica para o repasse financeiro referente ao componente fixo e variável.

Artigo 11º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

INDICADORES DE DESEMPENHO MUNICIPAL

Com a finalidade de pagamento do componente variável do IGM SUS Paulista, será realizado monitoramento de desempenho dos municípios aderidos, conforme os indicadores estabelecidos a seguir.

- 1- Serão considerados 10 (dez) indicadores, com as respectivas fontes de dados, conforme segue abaixo:
- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade – Poliomielite (VIP) (Fonte: SIPNI/SINASC).
 - Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade– Pentavalente (Fonte: SIPNI/SINASC).
 - Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade – Pneumocócica (Fonte: SIPNI/SINASC).
 - Cobertura vacinal em criança com 1 ano de idade– Tríplice viral D1 (Fonte: SIPNI/SINASC).
 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
 - Razão de exame citopatológico do colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos, considerando a população SUS dependente (Fonte: SIA/TCU/ANS).
 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre (Fonte: e-Gestor AB/ MS – indicador do Programa Previne Brasil).
 - Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* – LIRAa (Fonte: Sisaweb)
 - Mortalidade Infantil (Fonte: SIM/SINASC – municipal – SES/CCD).
- 2- Cada um dos indicadores de desempenho corresponde a 1/10 do valor variável previsto para o município, com os respectivos pesos, conforme tabela a seguir:

INDICADOR	PESO
-----------	------



Cobertura vacinal Poliomielite (VIP)	1,3
Cobertura vacinal Pentavalente	1,3
Cobertura vacinal Pneumocócica	1,3
Cobertura vacinal Tríplice viral D1	1,3
Consultas pré-natal	0,8
Realização de exame citopatológico	0,8
Consulta e pressão arterial aferida nos hipertensos	0,8
Consulta e hemoglobina glicada solicitada aos Diabéticos	0,8
Levantamento Rápido de Índices para <i>Aedes aegypti</i> – LIRaA	0,8
Mortalidade Infantil	0,8

3- O valor do componente variável será transferido ao município em função do comportamento de cada indicador, cujos regramentos estão definidos nas respectivas FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES.

4- Para a avaliação da parte variável, será utilizada a variação dos indicadores municipais ao longo do tempo (comparando-o com ele mesmo) e comparando ele com os demais municípios, através da dispersão e da tendência central do conjunto dos municípios – Quartis e Mediana.

O primeiro quartil (Q1) representa o valor abaixo do qual se encontram 25% dos municípios, ou seja, é o valor que separa os 25% menores valores municipais.

O segundo quartil (Q2), caixa cinza na imagem abaixo, representa 50% dos municípios. 25% dos demais municípios possuem valores inferiores ao Q2 e 25% dos municípios possuem valores superiores ao Q2. Dentro do Q2 existem os municípios que estão acima da mediana e os que estão abaixo dela.

O terceiro quartil (Q3) representa os 25% dos municípios com os maiores valores, abaixo dos quais se encontram 75% dos demais municípios com menores valores.

A mediana é a medida de tendência que representa o valor central dos valores municipais.

5- Para os 4 indicadores de cobertura vacinal (Poliomielite, Pentavalente, Pneumocócica, Tríplice Viral D1), os parâmetros de comparação serão a mediana e a meta de 95% de cobertura. Para os indicadores de Consultas pré-natal, razão de realização dos exames citopatológicos, consultas e pressão arterial aferida nos hipertensos, consultas e hemoglobina glicada solicitada aos diabéticos e a mortalidade infantil, os parâmetros comparativos serão os quartis. Para o indicador do levantamento rápido de índices de ***Aedes aegypti*** o parâmetro será a informação da realização ou não do levantamento.

6- Além dos dez indicadores apontados acima, os municípios poderão dispor de um ponto extra, de acordo com o indicador da Mortalidade Materna. Se não ocorrer nenhum óbito no ano avaliado, será somado 10% a soma dos percentuais dos indicadores. Esse indicador de mortalidade materna não irá penalizar nenhum município, apenas funcionará como ponto extra, caso o município não tenha atingido 100% nos dez principais indicadores. **Fonte: SIM/SINASC; municipal, SES/CCD**

7- O componente variável do IGM SUS Paulista será transferido a partir do segundo quadrimestre de 2024, com base no desempenho municipal dos dez indicadores.

8- Os **QUADROS I e II**, abaixo, apresentam as regras para pagamento, períodos de avaliação e de comparação histórica:

QUADRO I: Regra de período de avaliação do Indicador de Mortalidade Infantil.

Pagamento				5º dia útil de maio	5º dia útil de setembro	5º dia útil de dezembro
2024	60%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	40%	Parte variável	Período avaliado		2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022
			Período de comparação		2019, 2020 e 2021	2019, 2020 e 2021
2025	50%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	50%	Parte variável	Período avaliado	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023
			Período de comparação	2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022
a partir 2026	40%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	60%	Parte variável	Período avaliado	2022, 2023 e 2024	2022, 2023 e 2024	2022, 2023 e 2024
			Período de comparação	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023

QUADRO II: Regra de período de avaliação dos indicadores de Cobertura Vacinal em crianças menores de 1 ano de idade para as vacinas Poliomielite (VIP), Pentavalente e Pneumocócica e em crianças com 1 ano de idade para a vacina Tríplice viral D1; Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas; Razão de exame citopatológico do colo uterino; Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; Proporção de pessoas com diabetes, com consulta; Hemoglobina glicada solicitada no semestre; Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAa.

Pagamento				5º dia útil de maio	5º dia útil de setembro	5º dia útil de dezembro
2024	60%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	40%	Parte variável	Período avaliado		2024 – Q1	2024 – Q2
			Período de comparação		2023 – Q3	2024 – Q1
2025	50%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	50%	Parte variável	Período avaliado	2024-Q3	2025-Q1	2025-Q2
			Período de comparação	2024-Q2	2024-Q3	2025-Q1
a partir 2026	40%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	60%	Parte variável	Período avaliado	2025-Q3	2026-Q1	2026-Q2
			Período de comparação	2025-Q2	2025-Q3	2026-Q1

FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Cobertura vacinal Pneumocócica 10 V (V1) - avaliada na criança < 1 ano. Indicador: número de 2ª doses da vacina pneumocócica 10 V aplicadas na criança < 1 ano de idade / número de nascidos vivos Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: SIPNI/SINASC	Município que estiver abaixo da mediana estadual - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se manter ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95% - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se manter ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95% - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Cobertura vacinal Poliomielite (V2) - avaliada na criança < 1 ano. Indicador: número de 3ª doses da vacina poliomielite aplicadas na criança < 1 ano de idade /número de nascidos vivos Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: SIPNI/SINASC	Município que estiver abaixo da mediana estadual - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95% - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95% - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Cobertura vacinal Penta (V3) - avaliada na criança < 1 ano Indicador: número de 3ª doses da vacina penta aplicadas na criança < 1 ano de idade / número de nascidos vivos Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: SIPNI/SINASC	Município que estiver abaixo da mediana estadual - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95% - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95% - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Cobertura vacinal SRC (D1) (V4) - avaliada na criança com 1 ano de idade. Indicador: número de 1ª dose da vacina tríplice viral (SCR) aplicada na criança com 1 ano de idade / número de nascidos vivos Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: SIPNI/SINASC	Município que estiver abaixo da mediana estadual - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95% - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95% - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Taxa de Mortalidade Infantil Indicador: número de crianças que morreram no primeiro ano de vida, pelo número de nascidos vivos no mesmo município e período, multiplicado por 1.000. Análise trianual Tendência: Quanto menor, melhor Fonte: SIM/SINASC; municipal, SES/CCD	Município que estiver no primeiro quartil (Q1) - Se permanecer no primeiro quartil (Q1), independente da variação, atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa e houver mudança para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se aumentar a taxa e houver mudança para o terceiro quartil (Q3), não atingirá o indicador. Município que estiver no segundo quartil (Q2) - Se diminuir a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), não atingirá o indicador. Município que estiver no terceiro quartil (Q3) - Se diminuir a taxa, mudando para o segundo quartil (Q2) ou primeiro quartil (Q1), atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 50% do indicador. - Se aumentar a taxa, não atingirá o indicador

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) consulta até a 12ª (décima segunda) semana de gestação Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne	<u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Razão de exame citopatológico do colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos, considerando a população SUS dependente Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: SIA/TCU/ANS	<u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne	<u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre Análise quadrimestral Tendência: Quanto maior, melhor Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne	<u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA	Realização ou não do levantamento

Análise quadrimestral	Análise quadrimestral:
Tendência: Quanto maior, melhor	1oQ – 1oT
Fonte: SISAWEB	2oQ – 2oT
	3oQ – 3oT e 4oT

ANEXO III

IGM SUS Paulista – distribuição prevista dos recursos financeiros per capita para os componentes fixo e variável (valores máximos) referentes ao ano de 2024.

IBGE	Município	Componente Fixo (R\$)	Componente Variável (valores máximos) (R\$)
350010	ADAMANTINA	18,00	12,00
350020	ADOLFO	18,00	12,00
350030	AGUAI	18,00	12,00
350040	AGUAS DA PRATA	18,00	12,00
350050	AGUAS DE LINDOIA	9,00	6,00
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	18,00	12,00
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	9,00	6,00
350070	AGUDOS	9,00	6,00
350075	ALAMBARI	18,00	12,00
350080	ALFREDO MARCONDES	21,00	14,00
350090	ALTAIR	9,00	6,00
350100	ALTINOPOLIS	21,00	14,00
350110	ALTO ALEGRE	18,00	12,00
350115	ALUMINIO	9,00	6,00
350120	ALVARES FLORENCE	18,00	12,00
350130	ALVARES MACHADO	24,00	16,00
350140	ALVARO DE CARVALHO	24,00	16,00
350150	ALVINLANDIA	21,00	14,00
350160	AMERICANA	9,00	6,00
350170	AMERICO BRASILIENSE	9,00	6,00
350180	AMERICO DE CAMPOS	24,00	16,00
350190	AMPARO	9,00	6,00
350200	ANALANDIA	9,00	6,00
350210	ANDRADINA	15,00	10,00
350220	ANGATUBA	18,00	12,00
350230	ANHEMBI	24,00	16,00
350240	ANHUMAS	18,00	12,00
350250	APARECIDA	9,00	6,00
350260	APARECIDA D'OESTE	24,00	16,00
350270	APIAI	24,00	16,00
350275	ARACARIGUAMA	9,00	6,00

350280	ARACATUBA	9,00	6,00
350290	ARACOIABA DA SERRA	15,00	10,00
350300	ARAMINA	21,00	14,00
350310	ARANDU	21,00	14,00
350315	ARAPEI	24,00	16,00
350320	ARARAQUARA	9,00	6,00
350330	ARARAS	9,00	6,00
350335	ARCO-IRIS	21,00	14,00
350340	AREALVA	21,00	14,00
350350	AREIAS	21,00	14,00
350360	AREIOPOLIS	21,00	14,00
350370	ARIRANHA	15,00	10,00
350380	ARTUR NOGUEIRA	18,00	12,00
350390	ARUJA	9,00	6,00
350395	ASPASIA	21,00	14,00
350400	ASSIS	9,00	6,00
350410	ATIBAIA	9,00	6,00
350420	AURIFLAMA	15,00	10,00
350430	AVAI	18,00	12,00
350440	AVANHANDAVA	21,00	14,00
350450	AVARE	9,00	6,00
350460	BADY BASSITT	18,00	12,00
350470	BALBINOS	21,00	14,00
350480	BALSAMO	18,00	12,00
350490	BANANAL	24,00	16,00
350500	BARAO DE ANTONINA	21,00	14,00
350510	BARBOSA	24,00	16,00
350520	BARIRI	9,00	6,00
350530	BARRA BONITA	9,00	6,00
350535	BARRA DO CHAPEU	24,00	16,00
350540	BARRA DO TURVO	24,00	16,00
350550	BARRETOS	9,00	6,00
350560	BARRINHA	18,00	12,00
350570	BARUERI	9,00	6,00
350580	BASTOS	15,00	10,00
350590	BATATAIS	9,00	6,00
350600	BAURU	9,00	6,00
350610	BEBEDOURO	9,00	6,00
350620	BENTO DE ABREU	18,00	12,00
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	18,00	12,00
350635	BERTIOGA	9,00	6,00
350640	BILAC	18,00	12,00
350650	BIRIGUI	9,00	6,00
350660	BIRITIBA-MIRIM	18,00	12,00
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	18,00	12,00
350680	BOCAINA	9,00	6,00
350690	BOFETE	18,00	12,00
350700	BOITUVA	9,00	6,00
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	18,00	12,00

350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	24,00	16,00
350720	BORA	9,00	6,00
350730	BORACEIA	18,00	12,00
350740	BORBOREMA	9,00	6,00
350745	BOREBI	21,00	14,00
350750	BOTUCATU	9,00	6,00
350760	BRAGANCA PAULISTA	9,00	6,00
350770	BRAUNA	24,00	16,00
350775	BREJO ALEGRE	18,00	12,00
350780	BRODOSQUI	18,00	12,00
350790	BROTAS	9,00	6,00
350800	BURI	18,00	12,00
350810	BURITAMA	18,00	12,00
350820	BURITIZAL	15,00	10,00
350830	CABRALIA PAULISTA	18,00	12,00
350840	CABREUVA	9,00	6,00
350850	CACAPAVA	9,00	6,00
350860	CACHOEIRA PAULISTA	18,00	12,00
350870	CACONDE	21,00	14,00
350880	CAFELANDIA	18,00	12,00
350890	CAIABU	18,00	12,00
350900	CAIEIRAS	9,00	6,00
350910	CAIUA	24,00	16,00
350920	CAJAMAR	9,00	6,00
350925	CAJATI	18,00	12,00
350930	CAJOBI	18,00	12,00
350940	CAJURU	21,00	14,00
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	24,00	16,00
350950	CAMPINAS	9,00	6,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	9,00	6,00
350970	CAMPOS DO JORDAO	9,00	6,00
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	21,00	14,00
350990	CANANEIA	21,00	14,00
350995	CANAS	18,00	12,00
351000	CANDIDO MOTA	9,00	6,00
351010	CANDIDO RODRIGUES	18,00	12,00
351015	CANITAR	18,00	12,00
351020	CAPAO BONITO	24,00	16,00
351030	CAPELA DO ALTO	21,00	14,00
351040	CAPIVARI	9,00	6,00
351050	CARAGUATATUBA	9,00	6,00
351060	CARAPICUIBA	15,00	10,00
351070	CARDOSO	18,00	12,00
351080	CASA BRANCA	9,00	6,00
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	18,00	12,00
351100	CASTILHO	18,00	12,00
351110	CATANDUVA	9,00	6,00
351120	CATIGUA	18,00	12,00
351130	CEDRAL	15,00	10,00

351140	CERQUEIRA CESAR	18,00	12,00
351150	CERQUILHO	9,00	6,00
351160	CESARIO LANGE	9,00	6,00
351170	CHARQUEADA	18,00	12,00
355720	CHAVANTES	18,00	12,00
351190	CLEMENTINA	18,00	12,00
351200	COLINA	9,00	6,00
351210	COLOMBIA	18,00	12,00
351220	CONCHAL	18,00	12,00
351230	CONCHAS	18,00	12,00
351240	CORDEIROPOLIS	9,00	6,00
351250	COROADOS	18,00	12,00
351260	CORONEL MACEDO	21,00	14,00
351270	CORUMBATAI	9,00	6,00
351280	COSMOPOLIS	9,00	6,00
351290	COSMORAMA	21,00	14,00
351300	COTIA	9,00	6,00
351310	CRAVINHOS	9,00	6,00
351320	CRISTAIS PAULISTA	18,00	12,00
351330	CRUZALIA	18,00	12,00
351340	CRUZEIRO	15,00	10,00
351350	CUBATAO	9,00	6,00
351360	CUNHA	24,00	16,00
351370	DESCALVADO	9,00	6,00
351380	DIADEMA	9,00	6,00
351385	DIRCE REIS	18,00	12,00
351390	DIVINOLANDIA	18,00	12,00
351400	DOBRADA	24,00	16,00
351410	DOIS CORREGOS	18,00	12,00
351420	DOLCINOPOLIS	21,00	14,00
351430	DOURADO	18,00	12,00
351440	DRACENA	9,00	6,00
351450	DUARTINA	18,00	12,00
351460	DUMONT	15,00	10,00
351470	ECHAPORA	21,00	14,00
351480	ELDORADO	24,00	16,00
351490	ELIAS FAUSTO	18,00	12,00
351492	ELISIARIO	21,00	14,00
351495	EMBAUBA	18,00	12,00
351500	EMBU	9,00	6,00
351510	EMBU-GUACU	18,00	12,00
351512	EMILIANOPOLIS	21,00	14,00
351515	ENGENHEIRO COELHO	18,00	12,00
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15,00	10,00
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	18,00	12,00
355730	ESTIVA GERBI	21,00	14,00
351530	ESTRELA DO NORTE	18,00	12,00
351520	ESTRELA D'OESTE	18,00	12,00
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	24,00	16,00

351540	FARTURA	18,00	12,00
351560	FERNANDO PRESTES	18,00	12,00
351550	FERNANDOPOLIS	18,00	12,00
351565	FERNAO	21,00	14,00
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	18,00	12,00
351580	FLORA RICA	21,00	14,00
351590	FLOREAL	18,00	12,00
351600	FLORIDA PAULISTA	18,00	12,00
351610	FLORINIA	21,00	14,00
351620	FRANCA	9,00	6,00
351630	FRANCISCO MORATO	18,00	12,00
351640	FRANCO DA ROCHA	18,00	12,00
351650	GABRIEL MONTEIRO	18,00	12,00
351660	GALIA	18,00	12,00
351670	GARCA	21,00	14,00
351680	GASTAO VIDIGAL	18,00	12,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	15,00	10,00
351690	GENERAL SALGADO	18,00	12,00
351700	GETULINA	18,00	12,00
351710	GLICERIO	21,00	14,00
351720	GUAICARA	18,00	12,00
351730	GUAIMBE	24,00	16,00
351740	GUAIRA	9,00	6,00
351750	GUAPIACU	18,00	12,00
351760	GUAPIARA	24,00	16,00
351770	GUARA	18,00	12,00
351780	GUARACAI	18,00	12,00
351790	GUARACI	18,00	12,00
351800	GUARANI D'OESTE	21,00	14,00
351810	GUARANTA	21,00	14,00
351820	GUARARAPES	9,00	6,00
351830	GUARAREMA	9,00	6,00
351840	GUARATINGUETA	9,00	6,00
351850	GUAREI	18,00	12,00
351860	GUARIBA	9,00	6,00
351870	GUARUJA	9,00	6,00
351880	GUARULHOS	9,00	6,00
351885	GUATAPARA	21,00	14,00
351890	GUZOLANDIA	18,00	12,00
351900	HERCULANDIA	21,00	14,00
351905	HOLAMBRA	9,00	6,00
351907	HORTOLANDIA	9,00	6,00
351910	IACANGA	18,00	12,00
351920	IACRI	21,00	14,00
351925	IARAS	21,00	14,00
351930	IBATE	18,00	12,00
351940	IBIRA	18,00	12,00
351950	IBIRAREMA	21,00	14,00
351960	IBITINGA	9,00	6,00



351970	IBIUNA	18,00	12,00
351980	ICEM	15,00	10,00
351990	IEPE	21,00	14,00
352000	IGARACU DO TIETE	21,00	14,00
352010	IGARAPAVA	9,00	6,00
352020	IGARATA	21,00	14,00
352030	IGUAPE	24,00	16,00
352042	ILHA COMPRIDA	18,00	12,00
352044	ILHA SOLTEIRA	15,00	10,00
352040	ILHABELA	15,00	10,00
352050	INDAIATUBA	9,00	6,00
352060	INDIANA	24,00	16,00
352070	INDIAPORA	21,00	14,00
352080	INUBIA PAULISTA	18,00	12,00
352090	IPAUCU	18,00	12,00
352100	IPERO	18,00	12,00
352110	IPEUNA	9,00	6,00
352115	IPIGUA	18,00	12,00
352120	IPORANGA	24,00	16,00
352130	IPUA	18,00	12,00
352140	IRACEMAPOLIS	9,00	6,00
352150	IRAPUA	18,00	12,00
352160	IRAPURU	21,00	14,00
352170	ITABERA	18,00	12,00
352180	ITAI	9,00	6,00
352190	ITAJOBI	18,00	12,00
352200	ITAJU	18,00	12,00
352210	ITANHAEM	18,00	12,00
352215	ITAOCA	24,00	16,00
352220	ITAPECERICA DA SERRA	9,00	6,00
352230	ITAPETININGA	9,00	6,00
352240	ITAPEVA	18,00	12,00
352250	ITAPEVI	9,00	6,00
352260	ITAPIRA	9,00	6,00
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	24,00	16,00
352270	ITAPOLIS	9,00	6,00
352280	ITAPORANGA	21,00	14,00
352290	ITAPUI	15,00	10,00
352300	ITAPURA	21,00	14,00
352310	ITAQUAQUECETUBA	15,00	10,00
352320	ITARARE	18,00	12,00
352330	ITARIRI	24,00	16,00
352340	ITATIBA	9,00	6,00
352350	ITATINGA	18,00	12,00
352360	ITIRAPINA	9,00	6,00
352370	ITIRAPUA	24,00	16,00
352380	ITOBI	18,00	12,00
352390	ITU	9,00	6,00
352400	ITUPEVA	9,00	6,00

352410	ITUVERAVA	18,00	12,00
352420	JABORANDI	18,00	12,00
352430	JABOTICABAL	9,00	6,00
352440	JACAREI	9,00	6,00
352450	JACI	9,00	6,00
352460	JACUPIRANGA	24,00	16,00
352470	JAGUARIUNA	9,00	6,00
352480	JALES	15,00	10,00
352490	JAMBEIRO	18,00	12,00
352500	JANDIRA	9,00	6,00
352510	JARDINOPOLIS	15,00	10,00
352520	JARINU	9,00	6,00
352530	JAU	9,00	6,00
352540	JERIQUEARA	18,00	12,00
352550	JOANOPOLIS	18,00	12,00
352560	JOAO RAMALHO	24,00	16,00
352570	JOSE BONIFACIO	9,00	6,00
352580	JULIO MESQUITA	24,00	16,00
352585	JUMIRIM	9,00	6,00
352590	JUNDIAI	9,00	6,00
352600	JUNQUEIROPOLIS	18,00	12,00
352610	JUQUIA	24,00	16,00
352620	JUQUITIBA	21,00	14,00
352630	LAGOINHA	24,00	16,00
352640	LARANJAL PAULISTA	18,00	12,00
352650	LAVINIA	18,00	12,00
352660	LAVRINHAS	24,00	16,00
352670	LEME	9,00	6,00
352680	LENCOIS PAULISTA	9,00	6,00
352690	LIMEIRA	9,00	6,00
352700	LINDOIA	18,00	12,00
352710	LINS	9,00	6,00
352720	LORENA	18,00	12,00
352725	LOURDES	21,00	14,00
352730	LOUVEIRA	9,00	6,00
352740	LUCELIA	18,00	12,00
352750	LUCIANOPOLIS	9,00	6,00
352760	LUIS ANTONIO	9,00	6,00
352770	LUIZIANIA	24,00	16,00
352780	LUPERCIO	21,00	14,00
352790	LUTECIA	18,00	12,00
352800	MACATUBA	9,00	6,00
352810	MACAUBAL	24,00	16,00
352820	MACEDONIA	18,00	12,00
352830	MAGDA	18,00	12,00
352840	MAIRINQUE	9,00	6,00
352850	MAIRIPORA	18,00	12,00
352860	MANDURI	18,00	12,00
352870	MARABA PAULISTA	24,00	16,00

352880	MARACAI	9,00	6,00
352885	MARAPOAMA	18,00	12,00
352890	MARIAPOLIS	21,00	14,00
352900	MARILIA	9,00	6,00
352910	MARINOPOLIS	18,00	12,00
352920	MARTINOPOLIS	18,00	12,00
352930	MATAO	9,00	6,00
352940	MAUA	9,00	6,00
352950	MENDONCA	15,00	10,00
352960	MERIDIANO	15,00	10,00
352965	MESOPOLIS	18,00	12,00
352970	MIGUELOPOLIS	18,00	12,00
352980	MINEIROS DO TIETE	21,00	14,00
353000	MIRA ESTRELA	18,00	12,00
352990	MIRACATU	24,00	16,00
353010	MIRANDOPOLIS	18,00	12,00
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18,00	12,00
353030	MIRASSOL	9,00	6,00
353040	MIRASSOLANDIA	18,00	12,00
353050	MOCOCA	9,00	6,00
353060	MOJI DAS CRUZES	9,00	6,00
353070	MOJI-GUACU	9,00	6,00
353080	MOJI-MIRIM	9,00	6,00
353090	MOMBUCA	18,00	12,00
353100	MONCOES	15,00	10,00
353110	MONGAGUA	18,00	12,00
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	18,00	12,00
353130	MONTE ALTO	9,00	6,00
353140	MONTE APRAZIVEL	18,00	12,00
353150	MONTE AZUL PAULISTA	15,00	10,00
353160	MONTE CASTELO	21,00	14,00
353180	MONTE MOR	15,00	10,00
353170	MONTEIRO LOBATO	24,00	16,00
353190	MORRO AGUDO	9,00	6,00
353200	MORUNGABA	9,00	6,00
353205	MOTUCA	21,00	14,00
353210	MURUTINGA DO SUL	24,00	16,00
353215	NANTES	18,00	12,00
353220	NARANDIBA	18,00	12,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	18,00	12,00
353240	NAZARE PAULISTA	18,00	12,00
353250	NEVES PAULISTA	18,00	12,00
353260	NHANDEARA	15,00	10,00
353270	NIPOA	18,00	12,00
353280	NOVA ALIANCA	18,00	12,00
353282	NOVA CAMPINA	24,00	16,00
353284	NOVA CANAA PAULISTA	21,00	14,00
353286	NOVA CASTILHO	18,00	12,00
353290	NOVA EUROPA	9,00	6,00

353300	NOVA GRANADA	18,00	12,00
353310	NOVA GUATAPORANGA	24,00	16,00
353320	NOVA INDEPENDENCIA	18,00	12,00
353330	NOVA LUZITANIA	18,00	12,00
353340	NOVA ODESSA	9,00	6,00
353325	NOVAIS	24,00	16,00
353350	NOVO HORIZONTE	9,00	6,00
353360	NUPORANGA	18,00	12,00
353370	OCAUCU	18,00	12,00
353380	OLEO	18,00	12,00
353390	OLIMPIA	9,00	6,00
353400	ONDA VERDE	18,00	12,00
353410	ORIENTE	21,00	14,00
353420	ORINDIUVA	15,00	10,00
353430	ORLANDIA	9,00	6,00
353440	OSASCO	9,00	6,00
353450	OSCAR BRESSANE	21,00	14,00
353460	OSVALDO CRUZ	15,00	10,00
353470	OURINHOS	9,00	6,00
353480	OURO VERDE	24,00	16,00
353475	OUROESTE	15,00	10,00
353490	PACAEMBU	18,00	12,00
353500	PALESTINA	15,00	10,00
353510	PALMARES PAULISTA	18,00	12,00
353520	PALMEIRA D'OESTE	21,00	14,00
353530	PALMITAL	18,00	12,00
353540	PANORAMA	24,00	16,00
353550	PARAGUACU PAULISTA	18,00	12,00
353560	PARAIBUNA	21,00	14,00
353570	PARAISO	9,00	6,00
353580	PARANAPANEMA	18,00	12,00
353590	PARANAPUA	18,00	12,00
353600	PARAPUA	18,00	12,00
353610	PARDINHO	9,00	6,00
353620	PARIQUERA-ACU	21,00	14,00
353625	PARISI	21,00	14,00
353630	PATROCINIO PAULISTA	18,00	12,00
353640	PAULICEIA	21,00	14,00
353650	PAULINIA	9,00	6,00
353657	PAULISTANIA	21,00	14,00
353660	PAULO DE FARIA	21,00	14,00
353670	PEDERNEIRAS	15,00	10,00
353680	PEDRA BELA	24,00	16,00
353690	PEDRANOPOLIS	18,00	12,00
353700	PEDREGULHO	18,00	12,00
353710	PEDREIRA	9,00	6,00
353715	PEDRINHAS PAULISTA	18,00	12,00
353720	PEDRO DE TOLEDO	24,00	16,00
353730	PENAPOLIS	15,00	10,00

353740	PEREIRA BARRETO	18,00	12,00
353750	PEREIRAS	21,00	14,00
353760	PERUIBE	18,00	12,00
353770	PIACATU	18,00	12,00
353780	PIEDADE	18,00	12,00
353790	PILAR DO SUL	18,00	12,00
353800	PINDAMONHANGABA	9,00	6,00
353810	PINDORAMA	15,00	10,00
353820	PINHALZINHO	18,00	12,00
353830	PIQUEROBI	21,00	14,00
353850	PIQUETE	24,00	16,00
353860	PIRACAIA	18,00	12,00
353870	PIRACICABA	9,00	6,00
353880	PIRAJU	21,00	14,00
353890	PIRAJUI	18,00	12,00
353900	PIRANGI	15,00	10,00
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	21,00	14,00
353920	PIRAPOZINHO	21,00	14,00
353930	PIRASSUNUNGA	9,00	6,00
353940	PIRATININGA	18,00	12,00
353950	PITANGUEIRAS	9,00	6,00
353960	PLANALTO	18,00	12,00
353970	PLATINA	18,00	12,00
353980	POA	15,00	10,00
353990	POLONI	18,00	12,00
354000	POMPEIA	9,00	6,00
354010	PONGAI	18,00	12,00
354020	PONTAL	9,00	6,00
354025	PONTALINDA	18,00	12,00
354030	PONTES GESTAL	18,00	12,00
354040	POPULINA	21,00	14,00
354050	PORANGABA	21,00	14,00
354060	PORTO FELIZ	9,00	6,00
354070	PORTO FERREIRA	9,00	6,00
354075	POTIM	21,00	14,00
354080	POTIRENDABA	18,00	12,00
354085	PRACINHA	18,00	12,00
354090	PRADOPOLIS	9,00	6,00
354100	PRAIA GRANDE	9,00	6,00
354105	PRATANIA	18,00	12,00
354110	PRESIDENTE ALVES	21,00	14,00
354120	PRESIDENTE BERNARDES	18,00	12,00
354130	PRESIDENTE EPITACIO	18,00	12,00
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	9,00	6,00
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	18,00	12,00
354160	PROMISSAO	9,00	6,00
354165	QUADRA	18,00	12,00
354170	QUATA	18,00	12,00
354180	QUEIROZ	18,00	12,00

354190	QUELUZ	18,00	12,00
354200	QUINTANA	21,00	14,00
354210	RAFARD	15,00	10,00
354220	RANCHARIA	18,00	12,00
354230	REDENCAO DA SERRA	21,00	14,00
354240	REGENTE FEIJO	18,00	12,00
354250	REGINOPOLIS	9,00	6,00
354260	REGISTRO	18,00	12,00
354270	RESTINGA	18,00	12,00
354280	RIBEIRA	24,00	16,00
354290	RIBEIRAO BONITO	18,00	12,00
354300	RIBEIRAO BRANCO	24,00	16,00
354310	RIBEIRAO CORRENTE	18,00	12,00
354320	RIBEIRAO DO SUL	18,00	12,00
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	21,00	14,00
354325	RIBEIRAO GRANDE	24,00	16,00
354330	RIBEIRAO PIRES	9,00	6,00
354340	RIBEIRAO PRETO	9,00	6,00
354360	RIFAINA	15,00	10,00
354370	RINCAO	18,00	12,00
354380	RINOPOLIS	18,00	12,00
354390	RIO CLARO	9,00	6,00
354400	RIO DAS PEDRAS	9,00	6,00
354410	RIO GRANDE DA SERRA	15,00	10,00
354420	RIOLANDIA	18,00	12,00
354350	RIVERSUL	24,00	16,00
354425	ROSANA	18,00	12,00
354430	ROSEIRA	21,00	14,00
354440	RUBIACEA	21,00	14,00
354450	RUBINEIA	18,00	12,00
354460	SABINO	18,00	12,00
354470	SAGRES	18,00	12,00
354480	SALES	24,00	16,00
354490	SALES OLIVEIRA	18,00	12,00
354500	SALESOPOLIS	18,00	12,00
354510	SALMOURAO	21,00	14,00
354515	SALTINHO	9,00	6,00
354520	SALTO	9,00	6,00
354530	SALTO DE PIRAPORA	18,00	12,00
354540	SALTO GRANDE	18,00	12,00
354550	SANDOVALINA	18,00	12,00
354560	SANTA ADELIA	18,00	12,00
354570	SANTA ALBERTINA	9,00	6,00
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	9,00	6,00
354600	SANTA BRANCA	21,00	14,00
354610	SANTA CLARA D'OESTE	18,00	12,00
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	15,00	10,00
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	18,00	12,00
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	9,00	6,00

354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	9,00	6,00
354650	SANTA ERNESTINA	21,00	14,00
354660	SANTA FE DO SUL	9,00	6,00
354670	SANTA GERTRUDES	9,00	6,00
354680	SANTA ISABEL	18,00	12,00
354690	SANTA LUCIA	18,00	12,00
354700	SANTA MARIA DA SERRA	18,00	12,00
354710	SANTA MERCEDES	21,00	14,00
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	9,00	6,00
354740	SANTA RITA D'OESTE	18,00	12,00
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	9,00	6,00
354765	SANTA SALETE	18,00	12,00
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	18,00	12,00
354730	SANTANA DE PARNAIBA	9,00	6,00
354770	SANTO ANASTACIO	18,00	12,00
354780	SANTO ANDRE	9,00	6,00
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	21,00	14,00
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	15,00	10,00
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	18,00	12,00
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	9,00	6,00
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	21,00	14,00
354830	SANTO EXPEDITO	21,00	14,00
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	24,00	16,00
354850	SANTOS	9,00	6,00
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	18,00	12,00
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	9,00	6,00
354880	SAO CAETANO DO SUL	9,00	6,00
354890	SAO CARLOS	9,00	6,00
354900	SAO FRANCISCO	21,00	14,00
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	9,00	6,00
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	15,00	10,00
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	18,00	12,00
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	21,00	14,00
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	9,00	6,00
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	24,00	16,00
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	24,00	16,00
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	15,00	10,00
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	9,00	6,00
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	9,00	6,00
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	18,00	12,00
355000	SAO LUIS DO PARAINGA	24,00	16,00
355010	SAO MANUEL	9,00	6,00
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	21,00	14,00
355030	SAO PAULO	2,40	1,60
355040	SAO PEDRO	18,00	12,00
355050	SAO PEDRO DO TURVO	21,00	14,00
355060	SAO ROQUE	9,00	6,00
355070	SAO SEBASTIAO	9,00	6,00

355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	18,00	12,00
355090	SAO SIMAO	9,00	6,00
355100	SAO VICENTE	9,00	6,00
355110	SARAPUI	18,00	12,00
355120	SARUTAIA	21,00	14,00
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	18,00	12,00
355140	SERRA AZUL	24,00	16,00
355160	SERRA NEGRA	15,00	10,00
355150	SERRANA	18,00	12,00
355170	SERTAOZINHO	9,00	6,00
355180	SETE BARRAS	24,00	16,00
355190	SEVERINIA	18,00	12,00
355200	SILVEIRAS	24,00	16,00
355210	SOCORRO	18,00	12,00
355220	SOROCABA	9,00	6,00
355230	SUD MENNUCCI	18,00	12,00
355240	SUMARE	9,00	6,00
355255	SUZANAPOLIS	15,00	10,00
355250	SUZANO	9,00	6,00
355260	TABAPUA	21,00	14,00
355270	TABATINGA	18,00	12,00
355280	TABOAO DA SERRA	9,00	6,00
355290	TACIBA	21,00	14,00
355300	TAGUAI	21,00	14,00
355310	TAIACU	24,00	16,00
355320	TAIUVA	18,00	12,00
355330	TAMBAU	18,00	12,00
355340	TANABI	18,00	12,00
355350	TAPIRAI	24,00	16,00
355360	TAPIRATIBA	21,00	14,00
355365	TAQUARAL	18,00	12,00
355370	TAQUARITINGA	9,00	6,00
355380	TAQUARITUBA	18,00	12,00
355385	TAQUARIVAI	21,00	14,00
355390	TARABAI	24,00	16,00
355395	TARUMA	9,00	6,00
355400	TATUI	9,00	6,00
355410	TAUBATE	9,00	6,00
355420	TEJUPA	21,00	14,00
355430	TEODORO SAMPAIO	24,00	16,00
355440	TERRA ROXA	21,00	14,00
355450	TIETE	9,00	6,00
355460	TIMBURI	21,00	14,00
355465	TORRE DE PEDRA	18,00	12,00
355470	TORRINHA	18,00	12,00
355475	TRABIJU	18,00	12,00
355480	TREMEMBE	18,00	12,00
355490	TRES FRONTEIRAS	21,00	14,00
355495	TUIUTI	21,00	14,00

355500	TUPA	9,00	6,00
355510	TUPI PAULISTA	18,00	12,00
355520	TURIUBA	18,00	12,00
355530	TURMALINA	18,00	12,00
355535	UBARANA	9,00	6,00
355540	UBATUBA	15,00	10,00
355550	UBIRAJARA	24,00	16,00
355560	UCHOA	18,00	12,00
355570	UNIAO PAULISTA	18,00	12,00
355580	URANIA	21,00	14,00
355590	URU	18,00	12,00
355600	URUPES	18,00	12,00
355610	VALENTIM GENTIL	21,00	14,00
355620	VALINHOS	9,00	6,00
355630	VALPARAISO	18,00	12,00
355635	VARGEM	18,00	12,00
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	18,00	12,00
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	9,00	6,00
355650	VARZEA PAULISTA	9,00	6,00
355660	VERA CRUZ	18,00	12,00
355670	VINHEDO	9,00	6,00
355680	VIRADOURO	18,00	12,00
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	9,00	6,00
355695	VITORIA BRASIL	18,00	12,00
355700	VOTORANTIM	9,00	6,00
355710	VOTUPORANGA	15,00	10,00
355715	ZACARIAS	18,00	12,00

ANEXO IV

Termo de adesão do Município ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista),

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ AO PROGRAMA **IGM SUS PAULISTA** DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

O Prefeito do Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada Prefeitura, neste ato representado pelo(a) Prefeito (a) Municipal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo formaliza a adesão ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), nos termos da Deliberação CIB nº 117 de 06/12/2023, e estabelece compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

O repasse do recurso do Tesouro do Estado ocorrerá na modalidade “fundo a fundo”, destinado à atenção básica e à vigilância epidemiológica municipal, em parcelas quadrimestrais, para custeio de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

A referida adesão ao Programa acarretará os seguintes compromissos:

1. aplicação do recurso financeiro para custeio nas áreas de atenção básica e de vigilância epidemiológica;
2. a inclusão das ações e serviços decorrentes do programa IGM SUS Paulista no Plano Municipal de Saúde;
3. o apontamento em Relatório Anual de Gestão das ações e serviços decorrentes do programa IGM SUS Paulista;
4. a qualificação das ações e processos envolvendo a atenção básica e a vigilância epidemiológica, com impacto na melhoria dos indicadores de desempenho integrantes do programa IGM SUS Paulista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 202

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo

(nome do Prefeito)

Prefeitura do Município de _____

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A559-2D69-AB32-5C06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANA APARECIDA BERNABE DE OLIVEIRA MARSILI (CPF 168.XXX.XXX-95) em 25/07/2024

10:02:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A559-2D69-AB32-5C06>